

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO



CAPA DE PROCESSO

CI Nº _____ DATA DE RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____

Nº GEP: 03583 ANO: 2026

INÍCIO: _____ / _____ / _____

TÉRMINO: _____ / _____ / _____

TIPO DE MATERIAL:

CONSUMO

PERMANENTE

SERVIÇOS

OBRAS E INSTALAÇÕES

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO NÃO

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: SEMGJ

LICITAÇÃO MODALIDADE: IN N° 012/2026

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES/ DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

MOVIMENTAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

DESTINO	DATA ENTRADA - SAÍDA	DESTINO	DATA ENTRADA - SAÍDA

CENTRAL DE COMPRAS

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Wagner
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Dados do contrato:

Início: _____ / _____ / _____

Término: _____ / _____ / _____

Observações:

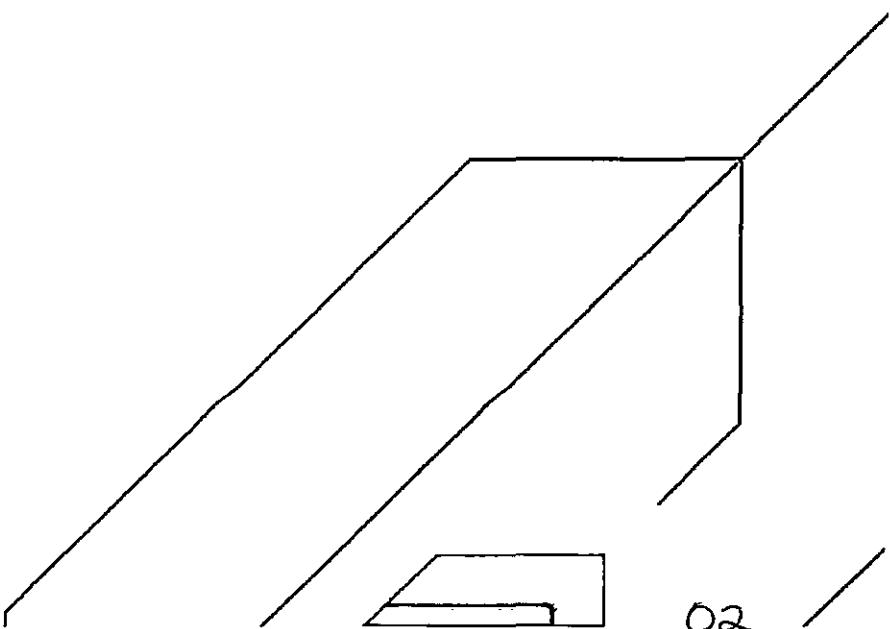


EXEMPLO PARA A BAHIA

GEP 03583/2026

Contratação por
inexigibilidade da empresa:

NADIA APARECIDA DALL
ADNOL CONSULTORIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - 03583/2026

Inexigibilidade - contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2026

A- SETIN
Para análise e
providência
Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 305995

Ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Sr. Romar Souza Barros

Prezado,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, para fins de contratação de capacitação com a temática “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br - Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica”, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Credenciamento, inicialmente programada para os dias 25 e 26 de fevereiro de 2026. Segue anexo a proposta da empresa.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
LORENA FREIRE DE OLIVEIRA
 ADMINISTRADORA
 24129-3
 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

2271

VITÓRIA DA CONQUISTA

03

INCOMPANY

NAD CONSULTORIA
& CAPACITAÇÃO

Oficina

Licitações Eletrônicas no
Compras.gov.br

Pregão, Concorrência e Dispensa
Eletrônica, de acordo com a Lei nº
14.133/2021 e Credenciamento

Prática Jurídica Comunitária

ho DOD



CAPACITAÇÃO

A fase de seleção do fornecedor, prevista na Lei nº 14.133/2021, é o momento decisivo da licitação, em que a Administração analisa propostas, habilitação, critérios de julgamento e define, com base técnica e fundamentada, quem será contratado.

Com o novo marco legal, essa etapa ganhou maior rigor, padronização e transparência, exigindo atuação qualificada dos agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio. Regulamentações como a IN SEGES nº 73/2022 (menor preço e maior desconto), a IN nº 02/2023 (técnica e preço) e a IN nº 67/2021 (dispensa eletrônica) estabeleceram parâmetros claros para lances, diligências, negociação, desempatadores e condução das sessões públicas.

No Compras.gov.br, a seleção do fornecedor envolve o domínio dos fluxos das modalidades eletrônicas — pregão, concorrência, dispensa e credenciamento. Isso inclui configurar a disputa, avaliar propostas, aplicar critérios de julgamento, registrar diligências, analisar habilitação (incluindo consultas ao SICAF), conduzir negociações e tratar corretamente intenções de recurso. Cada decisão tomada pelo pregoeiro ou agente deve ser devidamente motivada no sistema, garantindo segurança jurídica e plena rastreabilidade dos atos.

O curso demonstra, na prática, como conduzir cada etapa no sistema: abertura da sessão, análise de proposta, julgamento, habilitação e conclusão da disputa. Também aborda aspectos essenciais da etapa final da seleção, como adjudicação e homologação, além do uso da gestão de Atas de Registro de Preços e do Publicador de Contratos do Compras.gov.br, assegurando que o resultado da seleção seja formalizado corretamente e conduzido de forma eficiente e segura.





METODOLOGIA

O curso adota uma metodologia dinâmica, prática e participativa, que integra exposição teórica, discussão guiada e atividades de aplicação real.

As aulas são estruturadas para favorecer a aprendizagem ativa, estimulando a troca de experiências entre os participantes e a contextualização dos conteúdos com as rotinas de trabalho da Administração Pública.



PÚBLICO ALVO

Servidores das áreas requisitantes

Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio

Agentes de Contratação

Fiscais e Gestores de Contratos

além de servidores e profissionais atuantes no cenário das compras públicas em geral.



Nadia Daff Aymar

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR.

Servidora Pública (Pregoeira) por 10 anos na Administração Municipal.

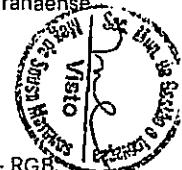
Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR.

Professora Convidada do MBA de Licitações e Contratos do TCE/PR.

Membro do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil – RGB.

Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Coordenadora e Autora da obra "A Lei 14.133/2021 na Prática: 100 Perguntas e Respostas" (NEGÓCIOS PÚBLICOS, 2025)

Palestrante no Pregão Week e Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação pela Negócios Públicos. Especialista na Conlicitação.





METODOLOGIA

O curso adota uma metodologia dinâmica, prática e participativa, que integra exposição teórica, discussão guiada e atividades de aplicação real.

As aulas são estruturadas para favorecer a aprendizagem ativa, estimulando a troca de experiências entre os participantes e a contextualização dos conteúdos com as rotinas de trabalho da Administração Pública.



PÚBLICO ALVO

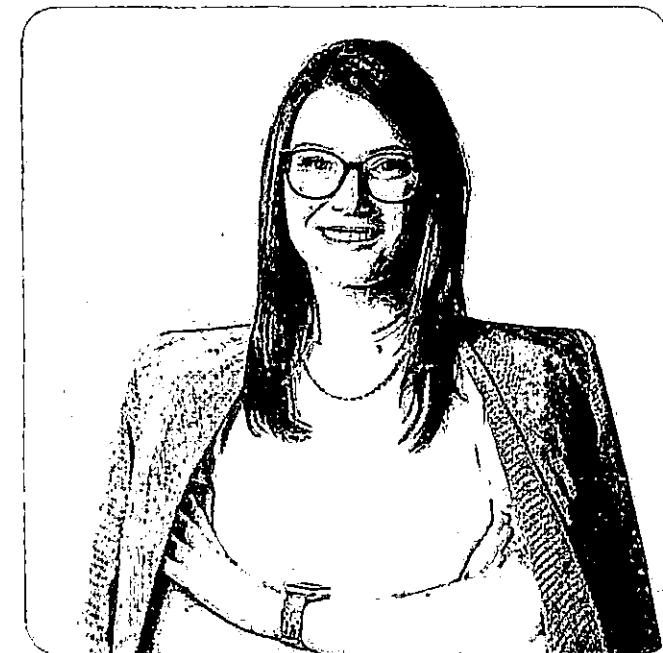
Servidores das
áreas
requisitantes

Pregoeiros e membros
de Equipes de Apoio

Agentes de
Contratação

Fiscais e
Gestores de
Contratos

além de servidores e profissionais
atuantes no cenário das compras
públicas em geral.

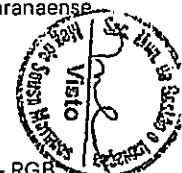


Nadia Daff Agnol

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR.

Servidora Pública (Pregoeira) por 10 anos na Administração Municipal.
Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR.

Professora Convidada do MBA de Licitações e Contratos do TCE/PR.
Membro do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil – RGB.
Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Coordenadora e Autora da obra "A Lei 14.133/2021 na Prática: 100 Perguntas e Respostas" (NEGÓCIOS PÚBLICOS, 2025)
Palestrante no Pregão Week e Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação pela Negócios Públicos. Especialista na Conlicitação.





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Dispensa Eletrônica - IN Seges 67/2021 - Inexigibilidade, Dispensa sem disputa e Credenciamento no Novo DC

- a) Apresentação do Novo DC
- b) Criação da contratação
- c) Registro de dispensa de licitação (sem disputa)
- d) Registro de inexigibilidade de licitação
- e) Cadastramento da dispensa eletrônica
- f) Envio do aviso ao PNCP
- g) Condução da fase competitiva (dispensa eletrônica)
- h) Julgamento e Habilitação
- i) Adjudicação e homologação
- j) Relatório final
- k) Cadastro de Edital de Credenciamento

Durante a explanação prática, serão tratados com os alunos os aspectos teóricos relacionados à Nova Lei de Licitações, em conjunto com os regulamentos federais no que diz respeito à operacionalização no sistema Compras.gov.br.

Dessa forma, serão abordados tópicos como: Preço estimado versus preço máximo; Negociação, Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta, Inexequibilidade de preços – parâmetros legais, Habilitação, Adjudicação e Homologação, Recurso Administrativo, Convocação para Contrato, Entre outros aspectos relacionados.

O Curso Jornada do Pregão Eletrônico oferece uma abordagem teórico-prática, com acesso à plataforma EAD por 12 meses, suporte técnico contínuo, grupo VIP de alunos e reuniões mensais com a instrutora.

Inclui:

- a) Plataforma EAD com aulas teóricas e práticas, totalizando 20 horas/aula;
- b) Aulas práticas cobrindo todo o processo de Seleção do Fornecedor no Compras.gov.br;
- c) Atualizações constantes ao longo do período de acesso;
- d) Material complementar de apoio;
- e) Grupo exclusivo no WhatsApp com a professora e os demais participantes;
- f) Uma reunião mensal online, com 1 hora de duração, para esclarecimento de dúvidas, discussão de casos práticos e orientação na aplicação do conteúdo.



INFORMAÇÕES

A capacitação presencial ocorrerá em 3 (três) dias, sendo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2026, presencial, em Vitória da Conquista - BA, em local disponibilizado pela Contratante.

Horário sugerido: 09h00 - 12h00 / 13h00 - 17h00

A Capacitação EAD (Jornada do Pregão Eletrônico) terá vigência de 12 meses, com acesso irrestrito pelos alunos nesse período.



INVESTIMENTO

Propõe-se o valor de R\$ 62.000,00 para a capacitação presencial de 30 servidores.

Propõe-se o valor de R\$ 20.000,00 para a capacitação EAD para até 20 servidores, incluindo acesso às aulas gravadas, participação em grupo exclusivo da Prefeitura de Vitória da Conquista e acesso ao grupo geral da Jornada do Pregão Eletrônico, ambos válidos por 12 meses.

Observação: é possível optar apenas pelo curso presencial.

Detalhamento dos custos – capacitação presencial:

O valor contempla a elaboração e impressão do material didático, as despesas de hospedagem, alimentação e traslado aéreo da instrutora e do auxiliar, custos administrativos e as horas técnicas destinadas à personalização do conteúdo e ao estudo da realidade do órgão contratante.

Para composição dos valores, a empresa adota valor hora/aula variável conforme o número de participantes, além dos custos indiretos mencionados.

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A coordenação das inscrições, bem como a disponibilização dos recursos necessários para a realização do curso, como uma sala equipada com projetor multimídia, sistema de áudio/microfone, coffee break são responsabilidades do Contratante.

Francisco Beltrão, 02 dezembro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO E DADOS INSTITUCIONAIS

A contratação e o pagamento serão realizados em nome de **NADIA APARECIDA DALLAGNOL - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/ME nº 12.095.355/0001-90.

Transferência Bancária ou Pix, do valor total do curso.





NAD CONSULTORIA
E CAPACITAÇÃO

Telefone (WhatsApp): (46) 9904-8158

E-mail: contato@nadiacallagmto.com.br

www.nadiacallagmto.com.br



27393	WANESSA BARBOSA VELOSO	5/1/2026	3/2/2026
199783	YOLANDA LIMA VIEIRA	5/1/2026	3/2/2026
152469	ZELIA MARIA SILVEIRA RIOS DA HORA	5/1/2026	5/3/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 18 de dezembro 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PORTARIA Nº 377/2025

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS**, matrícula nº 308178, para substituir, **ROMAR SOUZA BARROS**, matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de **05/01/2026 a 15/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO N° 24.046, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza o valor da tarifa para o sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista, altera o Decreto municipal nº 22.615, de 10 de maio de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, usando das atribuições

dom.pmvca.ba.gov.br

09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - 03583/2026

Inexigibilidade - contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2026

Retificação: **Onde se lê:** inicialmente programada para os dias 25 e 26 de fevereiro de 2026.

Leia-se: inicialmente programada para os dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

LORENA FREIRE DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
24129-3
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

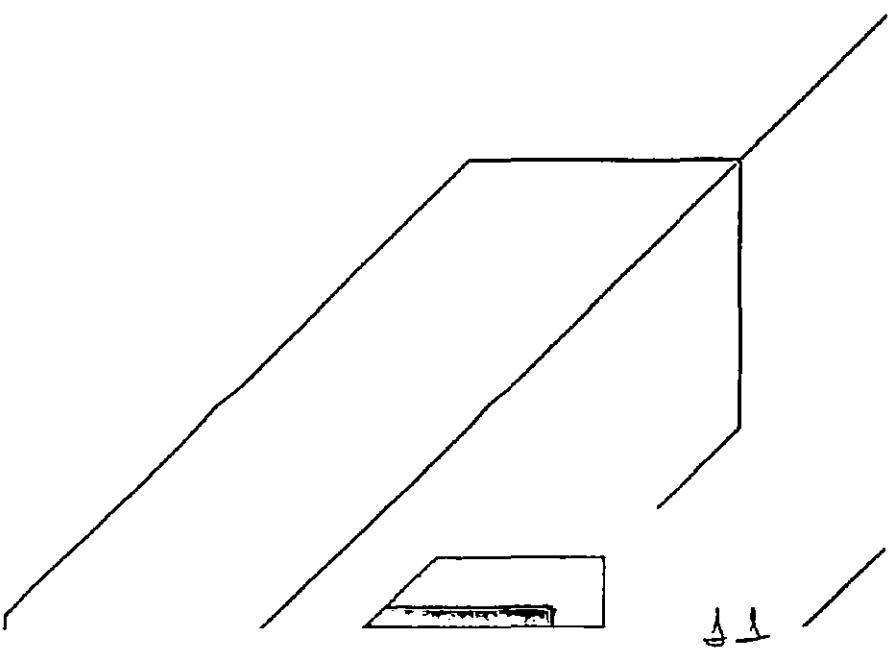
2271





EXEMPLO PARA A BAHIA

DOCUMENTAÇÃO



Documento de Habilitação

1 mensagem

N.A.D Consultoria & Capacitação <[contato@nadiadallagnol.com.br](mailto: contato@nadiadallagnol.com.br)>
Para: [deccp.compras@pmvc.ba.gov.br](mailto: deccp.compras@pmvc.ba.gov.br)



8 de janeiro de 2026 às 09:44

Prezados, bom dia.

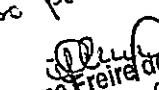
Conforme solicitado, seguem anexos os documentos da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, para fins de contratação de capacitação com a temática "Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br – Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica", de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Credenciamento, inicialmente programada para os dias 25 e 26 de fevereiro de 2026.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nádia Aparecida Dall Agnoi

 Documentos - Pref. Vitória da Conquista.zip
15959K

Impresso por mim

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

52

NÁDIA DALL AGNOL

BACHAREL EM DIREITO

37 ANOS



Palestrante e professora com ampla experiência em licitações públicas, pregoeira por 10 anos na Administração Municipal, especializada no Pregão Eletrônico, com foco na operacionalização do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br e na aplicação prática da Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021).

Atua como consultora em Compras Públicas no SEBRAE/PR e é membro do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil (RGB).

Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Coordenadora e Autora da obra "A Lei 14.133/2021 na Prática: 100 Perguntas e Respostas" (NEGÓCIOS PÚBLICOS, 2025)

Palestrante do Pregão Week e do Congresso Brasileiro de Pregoeiros, promovidos pela Negócios Públicos, além de participação em diversos eventos nacionais voltados à capacitação em licitações e contratações públicas.

FORMAÇÃO:

Bacharelado em Ciências Biológicas
Universidade Paranaense - Unipar
Conclusão: Dezembro de 2009

Bacharelado em Direito
Universidade Paranaense - Unipar
Conclusão: Dezembro de 2021

Pós-Graduação em Direito
Administrativo e Municipal
Universidade Paranaense - Unipar
Conclusão: Outubro de 2021

EXPERIÊNCIA:

Chefe Divisão de Pregão Eletrônico
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR
De 2011 à 2021

Credenciada Sebrae/PR
Consultora e Facilitadora em Compras
Públicas
De 2021 até o presente

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Planejamento e gestão de compras públicas,
- Licitações Eletrônicas e sua prática.
- Assessoria para órgãos públicos e empresas no uso do sistema Compras.gov.br.
- Ministrar cursos presenciais, online e in company sobre licitações.
- Produção de conteúdos educacionais, como manuais, livros e cursos práticos.

📞 (46) 99911-8158

✉ contato@nadiadallagnol.com.br

📍 Francisco Beltrão - PR

DAD



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC n° 1580, de 09 II 1993, publicada no D O U de 10 II 1993

Mantenedora ASSOCIAÇÃO PARANAIENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

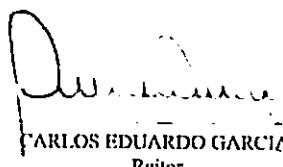
CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

NADIA APARECIDA DALL AGNOL

portadora do CPF nº. 060.021.899-63, pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO, EM DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL - COM TÓPICOS ESPECIAIS EM LICITAÇÕES COMPLIANCE E ELEITORAL - TURMA I, realizado no período de 21 de agosto de 2020 a 16 de outubro de 2021, em conformidade com a Resolução CES/CNE nº 1 de 06/04/2018.

Unuaraama, 14 de setembro de 2022.


CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

Titulada



J. M. Pires
Prof. Dr.
Loreto Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Matr. 61.241293-3

- HISTÓRICO ESCOLAR -

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO, EM DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - COM TÓPICOS ESPECIAIS EM LICITAÇÕES COMPLIANCE E ELEITORAL - TURMA I
ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
FORMAÇÃO HISTÓRICO-INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS NO BRASIL	MARCIO DF MACEDO	MESTRADO	15	9,0
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	BRAÚNIO CESCO PFLURY	MESTRADO	15	9,0
PODER DA POLÍCIA E INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA	ARI PINTO DA SILVA	MESTRADO	15	10,0
TRIBUNAIS DE CONTAS E OS MUNICÍPIOS	ELAVIO DE AZAMBUJA BIRTI	DOUTORADO	15	10,0
INSTRUMENTOS DE DIREITO URBANÍSTICO	CRISTIAN DENARDI DE BRITTO	MESTRADO	15	10,0
TECHNIAS COLETIVAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	FÁBIO FERREIRA BUENO	MESTRADO	15	8,0
DIREITO ELEITORAL	LUCIANO FRANCO	ESPECIALIZAÇÃO	15	10,0
ARBITRAGEM E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	RODRIGO RODRIGUES DIAS	MESTRADO	15	10,0
FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ARI PINTO DA SILVA	MESTRADO	15	9,0
CONTROLE CONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	CRISTIAN DENARDI DE BRITTO	MESTRADO	15	10,0
LICITAÇÃO MUNICIPAL E RESPONSABILIDADES	BRUNO SMOIAREK DIAS	DOUTORADO	15	8,5
RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO NA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS E ATENDIMENTO MÉDICO	FERNANDO ALCANTARA CASTELO	MESTRADO	15	10,0
PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E TÉCNICA LEGISLATIVA	MATIUS BARRETO DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO	15	9,0
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	CRISTIAN DENARDI DE BRITTO	MESTRADO	15	10,0
RESPONSABILIDADE CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ANTONIO DA SILVA JUNIOR	MESTRADO	15	10,0
COMPLIANCE E GOVERNANÇA JURÍDICA	PHILLIP GIL FRANÇA	DOUTORADO	15	10,0
LICITAÇÕES PÚBLICAS I	MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	MESTRADO	15	10,0
LICITAÇÕES PÚBLICAS II	MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	MESTRADO	15	10,0
CONSORCIOS PÚBLICOS E TERCEIRIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	LUCIANO FRANCO	ESPECIALIZAÇÃO	15	9,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	FÁBIO ALESSANDRO FRESSATO LESSNAU	MESTRADO	15	8,0
TRIBILAÇÃO MUNICIPAL	HÉLTON KRAMER LUSTOSA	MESTRADO	15	9,0
ATAZENDA PÚBLICA EM JUIZ	ANTONIO FRANCISCO EVANGELISTA DE SOUZA NEFTO	DOUTORADO	15	10,0
RESPONSABILIDADE CRIMINAL DO SERVIDOR PÚBLICO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	ALFREDERICO NICOLETTI HEGLUND	DOUTORADO	15	7,0
DIREITO DO TRABALHO APLICADO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	JOSE VINICIUS DE SOUZA ROCHA	MESTRADO	15	9,0

PERCENTUAL DE PRESENÇA	REALIZAÇÃO:	CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
99%	21 de agosto de 2020 ate 16 de outubro de 2021, na UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR	300	9,4

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO

MÍNIMO 55% DE PRESENÇA

NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SEI 14)

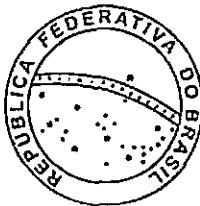
CURSO APROVADO PELO ATÓ EXECUTIVO DA RETORIA DE 13/12/2019

REGISTRO USP001506

EVRO 0786


 Vanderlei Sergio Santello
 Secretário





UNIVERSIDADE PARANAENSE

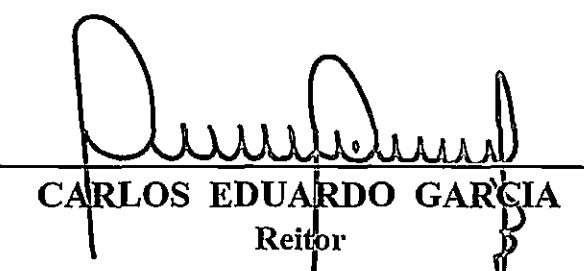


O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista
a Conclusão do Curso de DIREITO, na data de 17 de dezembro de 2022 e a Colação de Grau na data
de 25 de janeiro de 2023, confere o título de BACHARELA

a
NADIA APARECIDA DALL AGNOL

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PARANÁ, nascida em 7 de março de 1988, portadora
da Cédula de Identidade - RG n.º 95950884 SESP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que
possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 3 de maio de 2023.


CARLOS EDUARDO GARCIA

Reitor

<https://unipar.br/diploma-digital/>
Código de Validação: 437.437.327e90c8008a

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

**Renovação do Recredenciamento: Portaria MEC, n.º 747, de 10/09/2020,
publicada no D.O.U. de 11/09/2020**

DIREITO

**Renovação: Portaria SERES/MEC n.º 212, de 25/06/2020, publicada no D.O.U. de
07/07/2020.**



**UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO
DE DIPLOMAS**

Diploma Registrado sob n.º: 2468

Processo n.º: 2022.2468

**Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da
Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235,
de 15 de dezembro de 2017.**

Umuarama - Paraná, 3 de maio de 2023.

**Cleonice Aparecida Ratti
Chefe do DERD**

**Por delegação de competência, de acordo com o
Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.**

JT
Lorena Oliveira
Administradora CRA 71.595
Matr. G 241233





COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA



Certificado

O presente certificado é conferido à Sra. Nádia Dall Agnol em agradecimento ao profissionalismo, dedicação e competência apresentados, como Palestrante, na oficina “Compras.gov.br”, durante o Workshop promovido pelo Comando da Aeronáutica.

Brasília-DF, 26 de maio de 2025.

Ten Brig Ar Ary Soares Mesquita
Secretário de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº **12.095.355/0001-90**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão - PR, prestou serviços de capacitação junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR**, inscrita no CNPJ nº **95.423.000/0001-00**, conforme as especificações abaixo:

- **Objeto do serviço:** Realização do curso "Oficina de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, no sistema Compras.gov.br"
- **Modalidade:** Presencial
- **Carga horária total:** 16 horas.
- **Período de execução:** nos dias 11 e 12 de setembro de 2025
- **Local de realização:** Pinhais - PR

O treinamento foi conduzido pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol, especialista em licitações e contratos administrativos, que ministrou aulas teóricas e práticas, abordando a aplicação da Nova Lei de Licitações e a utilização das principais funcionalidades do Compras.gov.br.

Ressaltamos que os serviços foram executados com eficiência, qualidade e pleno atendimento às cláusulas contratuais e às expectativas desta instituição.

Em razão do exposto, emitimos o presente Atestado de Capacidade Técnica, a pedido da interessada, para os fins que se fizerem necessários.

Pinhais, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DE OLIVEIRA SANDTNER
Data: 04/12/2025 10:12:49-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

GUSTAVO DE OLIVEIRA SANDTNER
GERÊNCIA DE COMPRAS - DECOL SEMAD



CISPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão/PR, realizou, com excelência, serviços de capacitação para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR**, inscrito no CNPJ nº 04.823.494/0001-65.

A capacitação teve por objeto a realização do curso “Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com Prática no Sistema Compras.gov.br – Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica”, ofertado na modalidade presencial, com carga horária total de 20 horas.

O treinamento foi conduzido pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol, especialista em licitações e contratos administrativos, que ministrou aulas teóricas e práticas, abordando a aplicação da Nova Lei de Licitações e a utilização das principais funcionalidades do Compras.gov.br.

O curso foi executado no período de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Maringá – PR, atendendo integralmente ao conteúdo programado e às necessidades formativas desta instituição.

Registramos que os serviços prestados foram desenvolvidos com elevado padrão de qualidade, profissionalismo e pleno atendimento às condições estabelecidas, alcançando os objetivos propostos.

Maringá, 02 de dezembro de 2025

JULIANA SILVA
MELLO
SASSI:04505289958

Assinado de forma digital
por JULIANA SILVA MELLO
SASSI:04505289958
Dados: 2025.12.02 10:48:54
-03'00'

JULIANA SILVA MELLO SASSI
Setor Administrativo - CISPAR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 12.095.355/0001-90, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, Bairro Nova Petrópolis, Francisco Beltrão/PR, prestou serviços de capacitação ao **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA**, inscrito no CNPJ nº 04.789.665/0001-87, conforme especificado abaixo:

- **Objeto do serviço:** Realização do curso “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br – Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica, de acordo com a Lei nº 14.133/2021”
- **Modalidade:** Presencial
- **Carga horária total:** 21 horas.
- **Período de execução:** nos dias 14 a 16 de outubro de 2025
- **Local de realização:** Belém - PA

O treinamento foi conduzido pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol, especialista em licitações e contratos administrativos, que ministrou aulas com enfoque prático, abordando a aplicação da Nova Lei de Licitações e a utilização das principais funcionalidades do Compras.gov.br.

Ressaltamos que os serviços foram executados com eficiência, qualidade e pleno atendimento às cláusulas contratuais e às expectativas desta instituição.

Em razão do exposto, emitimos o presente Atestado de Capacidade Técnica, a pedido da interessada, para os fins que se fizerem necessários.

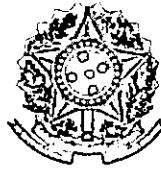
Belém (PA), 02 de dezembro de 2025.

Claudinéia Silva Barros Assinado de forma digital
por Claudinéia Silva Barros
Dados: 2025.12.02 15:33:54
-03'00'

CLAUDINEIA SILVA BARROS

Diretora de Administração

Mat. 500000542



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresária individual **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 155, apartamento 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão-PR, promoveu o treinamento denominado "**Oficina Prática no Sistema de Compras do Governo Federal - GOV.BR/ COMPRAS - atualização**", para os servidores do Superior Tribunal Militar, nos dias **24, 25 e 26 de março de 2025**, com carga horária de 18 (dezoito) horas, na modalidade *on line*, conforme Processo SEI nº 030023/24-00.070 e a Nota de Empenho nº 2023NE000179.

Atestamos ainda, que a referida empresária individu cumpriu com todas as obrigações assumidas, nada havendo em nossos arquivos até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília, 01 de agosto de 2025.

Eliane Sá Ricarte
Coordenadora de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SA RICARTE, COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, em 01/08/2025, às 18:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

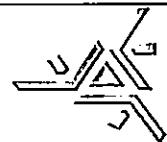


A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4464510** e o código CRC **B0E834BF**.

4464510v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

22



Universidade Estadual de Maringá

PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário
CEP: 87020-900 - Maringá - PR
Fones: (44) 3011-4221 www.uem.br
C.N.P.J.: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em atenção ao solicitado e a quem interessar possa, bem como para todos os fins de direito, declaramos que a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 155, CEP 85.601-823, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ 12.095.355-0001-90, conforme declaração do setor: DMP, ministrou a "Oficina Prática - Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica no Sistema Compras.gov.br, de acordo com a Lei nº 14.133/2021", no formato presencial, *in company*, entre os dias 05 e 06/05/2025, totalizando 16 (dezesseis) horas, conforme a Ordem de Fornecimento 157493, 2025NE013830, e-Protocolo nº 23.877.333-4.

As atividades combinaram exposições teóricas com práticas no ambiente do sistema, proporcionando conhecimento técnico-operacional atualizado e aplicado à rotina da Administração Pública.

A empresa demonstrou elevado grau de profissionalismo, organização e domínio técnico, sendo conduzida pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol, cuja didática e clareza contribuíram significativamente para o aprendizado dos participantes.

Este documento é emitido como prova da capacidade técnica da empresa contratada, apta a instruir e qualificar servidores públicos em temas relacionados às contratações públicas, podendo ser apresentado em processos de licitação ou para outros fins legais, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade e capacidade técnica, com as obrigações assumidas.

Maringá, 15 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente



ROBSON GONÇALVES DA SILVA
Data: 15/07/2025 10:18:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Robson Gonçalves da Silva
Diretor de Material e Patrimônio
(assinado eletronicamente)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1105

Data e Hora da Emissão:

05/06/2025 15:37:22

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190 I.E.: I.M.: 126730 Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12474705000120 I.E.: I.M.:

Nome/Razão: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Endereço: AV PROFESSOR MARIO RUBENS GUIMARAES MONTENEGRO, S/N - UNESP CAMPUS DE BOTUCATU -

Município: Botucatu UF: SP e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Curso Lei de Licitações 14.133/2021, com foco na fase preparatória (elaboração dos artefatos) realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2025, em Botucatu - SP, no formato presencial in company. Carga horária: 16 h/a. Empenho 03407/2025 Dados Bancários BANCO DO BRASIL - (Pessoa Jurídica) Agência: 0616-5 Conta: 94.144-1	45.500,00	0,00	0,00	45.500,00	2,01000	914,54

Total Serviços (R\$) 45.500,00

Total ISS (R\$) 914,54

Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00)
----------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------

Total Líquido (R\$) 45.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 3CF7DDB9.91CB57FB.E25D8F84.A7571782 (verificada em 05/06/2025 às 15:37:25)

Equipar - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1174

Data e Hora da Emissão:

03/11/2025 14:54:05

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190

I.E.:

I.M.: 126730

Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 51885242000140

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Endereço: AVENIDA ANCHIETA, 200 - CENTRO - 13015904

Município: Campinas

UF: SP e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Prestação de serviços de capacitação presencial sobre Licitações Eletrônicas na Lei nº 14.133/2021, com prática no Sistema Compras.gov.br, realizada nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025, em Campinas/SP, com carga horária total de 20 horas-aula, para 50 servidores, ministrada pela Professora Nádia Dall Agnol.	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00	2,01000	1.246,19

Empenho:E22877/2025

Dados Bancários para pagamento:

Banco SICOOB (756)

Agência 4342

Conta Corrente 69.653-6

Fix: 12.095.355/0001-90 (CNPJ)

Total Serviços (R\$)	62.000,00
----------------------	-----------

Total ISS (R\$)	1.246,19
-----------------	----------

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$)	62.000,00
---------------------	-----------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: F374D18A.BBD8B560.99D42FE8.7EB456B (verificada em 08/01/2026 às 09:21:27)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1115

Data e Hora da Emissão:

04/07/2025 13:36:51

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190 I.E.: I.M.: 126730 Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32356680000177

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: SOMAR

Endereço: R DOZE, s/n - ITAPEBA - 24.912-6

Município: Maricá

UF: RJ e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Oficina prática no Sistema Compras.gov.br realizado nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2025, em Maricá - RJ, no formato presencial in company. Para 20 servidores. Carga horária: 20 h/a.	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	2,01000	1.085,39

Empenho 000503/2025

Dados Bancários
BANCO SICOOB - 756 - (Pessoa Jurídica)
Agência: 4342
Conta: 69.653-6
Pix: 12095355000190

Total Serviços (R\$)	54.000,00
Total ISS (R\$)	1.085,39
Impostos (R\$)	COFINS Ret. CSLL Ret. INSS Ret. IRRF Ret. PIS Ret. ISS (0,00)
	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Total Líquido (R\$)	54.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 8ACE95AC.260E2534.FD7923B1.0A1B6DFF (verificada em 11/07/2025 às 18:24:57)

Equipar - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1170

Data e Hora da Emissão:

20/10/2025 17:03:23

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190

I.E.:

I.M.: 126730

Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04789665000187

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Endereço: TV MAGNO DE ARAUJO, 474 - TELEGRAFO - 66630505

Município: Belém

UF: PA e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Prestação de serviços de capacitação presencial sobre Licitações Eletrônicas na Lei nº 14.133/2021, com prática no Sistema Compras.gov.br, realizada nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2025, em Belém/PA, com carga horária total de 21 horas-aula, para 30 servidores do TCM/PA, ministrada pela Professora Nádia Dall Agnol, conforme Contrato nº 47/2025/TCM/PA.	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	2,01000	1.085,39

Empenho 2025 030101NE001979

Dados Bancários para pagamento:
Banco SICOOB (756) – Agência 4342 – Conta Corrente 69.653-6
Pix: 12.095.355/0001-90 (CNPJ)

Total Serviços (R\$) 54.000,00 ✓

Total ISS (R\$) 1.085,39

Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00
----------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	--------------------

Total Líquido (R\$) 54.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: C5BA271E.8AEDBD17.CA5AA4AE.839F6E55 (verificada em 08/01/2026 às 09:23:04)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Secretaria Municipal da Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br		 Visto <small>03/06/2025 11:55:05</small>		Número da Nota: 1104 Data e Hora da Emissão: 03/06/2025 11:55:05 Operador Emissor: NADIA A. D. A.																													
PRESTADOR DE SERVIÇOS																																		
 CPF/CNPJ: 12095355000190		I.E.:	I.M.: 126730	Telefone: (46) 9911-																														
Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA																																		
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -																																		
Município: Francisco Beltrão		UF: PR	e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com																															
TOMADOR DE SERVIÇOS																																		
CPF/CNPJ: 26989715002741		I.E.:	I.M.:																															
Nome/Razão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO																																		
Endereço: R GENERAL PENHA BRASIL, 1511 - SAO FRANCISCO - 69.305-1																																		
Município: Boa Vista		UF: RR	e-Mail:																															
Cód. Descrição Val.Serviço Desconto Dedução Base Cálc. Aliq. ISS																																		
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Inscrição de 03 servidores para acesso e capacitação na Jornada do Pregão Eletrônico, com Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio na Lei 14.133/2021 e prática no compras.gov.br.	2.991,00	0,00	0,00	2.991,00	2,01000	60,11																											
Empenho 54/2025																																		
Dados Bancários BANCO SICOOB - 756 - (Pessoa Jurídica) Agência: 4342 Conta: 69.653-6 Pix: 120953550000190																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">Total Serviços (R\$)</td> <td colspan="6" style="padding: 2px;">2.991,00</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Total ISS (R\$)</td> <td colspan="6" style="padding: 2px;">60,11</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Impostos (R\$)</td> <td style="padding: 2px;">COFINS Ret. 0,00</td> <td style="padding: 2px;">CSLL Ret. 0,00</td> <td style="padding: 2px;">INSS Ret. 0,00</td> <td style="padding: 2px;">IRRF Ret. 0,00</td> <td style="padding: 2px;">PIS Ret. 0,00</td> <td style="padding: 2px;">ISS (0,00) 0,00</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Total Líquido (R\$)</td> <td colspan="6" style="padding: 2px;">2.991,00</td> </tr> </table>							Total Serviços (R\$)	2.991,00						Total ISS (R\$)	60,11						Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00	Total Líquido (R\$)	2.991,00					
Total Serviços (R\$)	2.991,00																																	
Total ISS (R\$)	60,11																																	
Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00																												
Total Líquido (R\$)	2.991,00																																	
OUTRAS INFORMAÇÕES																																		
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.</p>																																		
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS																																		
<small>PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063</small>																																		

Autenticidade: ABFCBD5E.A55B95BC.9A9CE98F.17EFA570 (verificada em 08/06/2025 às 13:43:38)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:
1095

Data e Hora da Emissão:
21/05/2025 16:37:39
Operador Emissor:
NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190 I.E.: I.M.: 126730 Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08434600000170 I.E.: I.M.:

Nome/Razão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB

Endereço: AL WAGIH SALLES NEMER, 85 - CENTRO - 06.401-1

Município: Barueri UF: SP e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Inscrição de 01 servidor para acesso e capacitação na Jornada do Pregão Eletrônico, com Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio na Lei 14.133/2021 e prática no compras.gov.br.	997,00	0,00	0,00	997,00	2,01000	20,03

Ordem de compra 147/2025

Dados Bancários
BANCO SICOOB - 756 - (Pessoa Jurídica)
Agência: 4342
Conta: 69.653-6
Pix: 12095355000190

Total Serviços (R\$)	997,00
Total ISS (R\$)	20,03
Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00 CSLL Ret. 0,00 INSS Ret. 0,00 IRRF Ret. 0,00 PIS Ret. 0,00 ISS (0,00)
Total Líquido (R\$)	997,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: E3CF26F4.F5B4C77F.AF7ED02A.C465F9F7 (verificada em 08/06/2025 às 13:44:24)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1099

Data e Hora da Emissão:

27/05/2025 16:14:09

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190 I.E.: I.M.: 126730 Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10729992000812

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS

Endereço: AV ILDEFONSO SIMOES LOPES, 2791 - SANGA FUNDA - 96.060-2

Município: Pelotas UF: RS e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instituição, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Inscrição de 01 servidor para acesso a capacitação na Jornada do Pregão Eletrônico, com Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio na Lei 14.133/2021 e prática no compras.gov.br.	997,00	0,00	0,00	997,00	2,01000	20,03

Empenho 77/2025

Dados Bancários

BANCO SICOOB - 756 - (Pessoa Jurídica)
Agência: 4342
Conta: 69.653-6
Pix: 12095355000190

Total Serviços (R\$) 997,00

Total ISS (R\$) 20,03

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 997,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5053

Autenticidade: 516F2D35.7522FFC2.C9BA31C8.1F05DA58 (verificada em 08/06/2025 às 13:44:40)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1142

Data e Hora da Emissão:

08/08/2025 18:43:58

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190 I.E.: I.M.: 126730 Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76175884000187 I.E.: I.M.: 310772

Nome/Razão: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Endereço: AV VISCONDE DE TAUNAY, 950 - CENTRO - 84051900

Município: Ponta Grossa UF: PR e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Alfq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Inscrição de 20 (vinte) servidores da Administração Direta e Indireta (PMPPG, FASPG e FMS), para capacitação dos agentes de contratação (pregoeiros), por meio do curso Jornada do Pregão Eletrônico, com abordagem teórico-prática, acesso à plataforma EAD por 12 meses, suporte técnico contínuo, grupo VIP de alunos e reuniões mensais com a instrutora.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2,01000	401,99

Empenho: 12845 / 2025

Dados Bancários:

BANCO SICOOB - 756 (Pessoa Jurídica)

Agência: 4342

Conta: 69.653-6

PIX: 12.095.355/0001-90

Total Serviços (R\$) 20.000,00 ✓

Total ISS (R\$) 401,99

Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00
----------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	--------------------

Total Líquido (R\$) 20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação dessa NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.

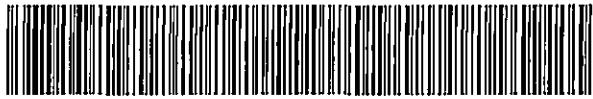
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 6052A7D8.FA8A3FE0.62EB96B8.E3EF4B73 (verificada em 08/01/2026 às 09:31:15)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL



DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90
NIRE: 41209389757

Fls. 01

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sítio à Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 - DETRAN - PR, data de emissão 03.12.2020 e CPF/MF nº 060.021.899-63 e DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, brasileiro, divorciado, nascido em 13.04.1983, natural de Renascença-PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, sítio à Rua Rio Grande do Norte, 155 - apto. 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823, possuidor da CNH nº 01817794034 - DETRAN - PR, data de emissão 12.06.2017 e CPF/MF nº 042.348.679-93, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, com sede e foro na Rua Rio Grande do Norte, 155 - Apto 302 - Nossa Senhora Aparecida - CEP 85601-823 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41209389757 por despacho em secção de 16.06.2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.355/0001-90, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL, não desejando mais permanecer na sociedade, RETIRA-SE da sociedade, vende e transfere de forma onerosa a sua totalidade de quotas sendo a quantia de 15.300 (Quinze Mil e Trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) a sócia remanescente NADIA APARECIDA DALL AGNOL.

Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das quotas são feitas neste ato, pelo valor original, cuja, quantia o cedente recebe da cessionária e dá plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), já integralizado, divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, pelo sócio:

SÓCIO:	QUOTAS:	VALOR:
NADIA APARECIDA DALL AGNOL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da referida empresa, com o teor seguinte:

1)

32



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90
NIRE: 41209389757

Fls. 02

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

NADIA APARECIDA DALL AGNOL- CONSULTORIA
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90

NADIA APARECIDA DALL AGNOL, brasileira, solteira, natural de Renascença - PR, nascida em 07.03.1988, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, sítio à Rua Rio Grande do Norte, 155 – Apto. 302 – Nossa Senhora Aparecida – CEP 85601-823, possuidora da CNH nº 05198719807 – DETRAN - PR, data de emissão 03.12.2020 e CPF/MF nº 060.021.899-63.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Norte, 155 – Apto. 302 – Nossa Senhora Aparecida – CEP 85601-823 em Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INSTRUÇÃO DE CURSOS GERENCIAIS e REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE: Data de início de atividade em 18 de Junho 2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

33



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA
CNPJ/MF Nº 12.095.355/0001-90
NIRE: 41209389757

Fls. 03

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS: Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP): Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Janeiro de 2022.

NADIA APARECIDA DALL AGNOL

DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL

Franciele Pasquali
Escrevente

Franciele Pasquali
Escrevente

Meu Tabellonato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELLÃO

F482X.5rqjtj.OWGa2-8mH5.TZNkY
 Reconheço por VERDADEIRA(a(s) firma(s) de: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL** CPF nº 060.073.999-56
 Dou fé. Em test. da verdade.
 Emolumentos: R\$15,24

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022
 Franciele Pasquali - Escrevente Pof. 49/2049

Rua Octávio Telles da Costa, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabellonato.not.br

Meu Tabellonato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELLÃO

F482X.5rqjtj.OWWa2-8mPRK.TZNkX
 Reconheço por VERDADEIRA(a(s) firma(s) de: **DOUGLAS LUIZ DALL AGNOL** CPF nº 042-18-579-
 Dou fé. Em test. da verdade.
 Emolumentos: R\$15,24

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2022
 Franciele Pasquali - Escrevente Pof. 49/2049

Rua Octávio Telles da Costa, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabellonato.not.br

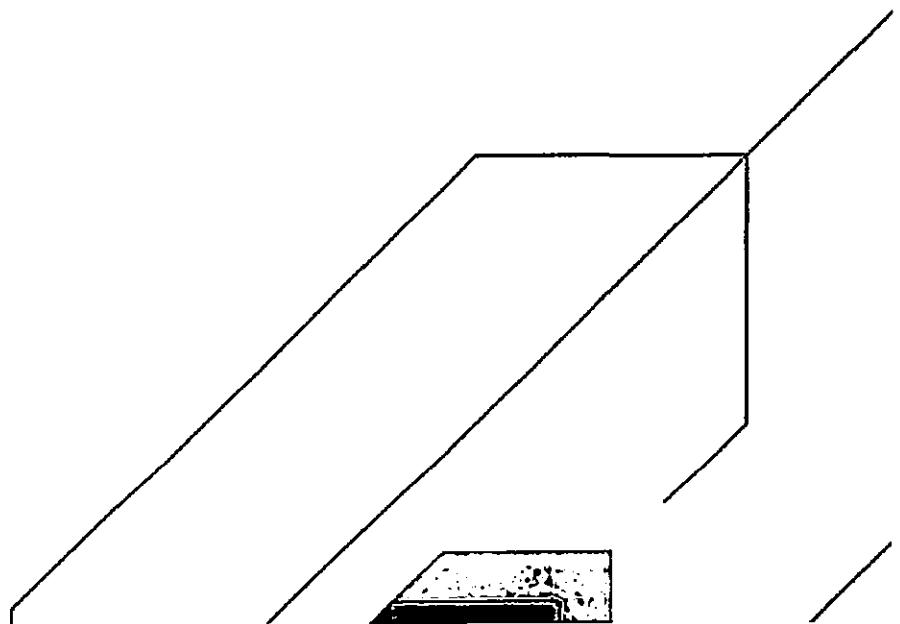


**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA



EXEMPLO PARA A BAHIA

AUTENTICIDADES





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLADEMIR R TOSETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 029401, inscrito no CPF nº 64428680953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
64428680953	029401	

**Empresafacil**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 126730

Razão Social: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Nome Fantasia: N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO

CNPJ: 12.095.355/0001-90

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155, APT 302 NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 85601823

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade(s) Secundária(s): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

Protocolo: PRP2261023414

Local e data: Francisco Beltrão, quarta, 09 de março de 2022

Elóis Felício Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 22XIVFQFMG

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.095.355/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2010
NOME EMPRESARIAL NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 155	COMPLEMENTO APT 302	
CEP 85.601-823	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO NADCAPACITACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9911-8158	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

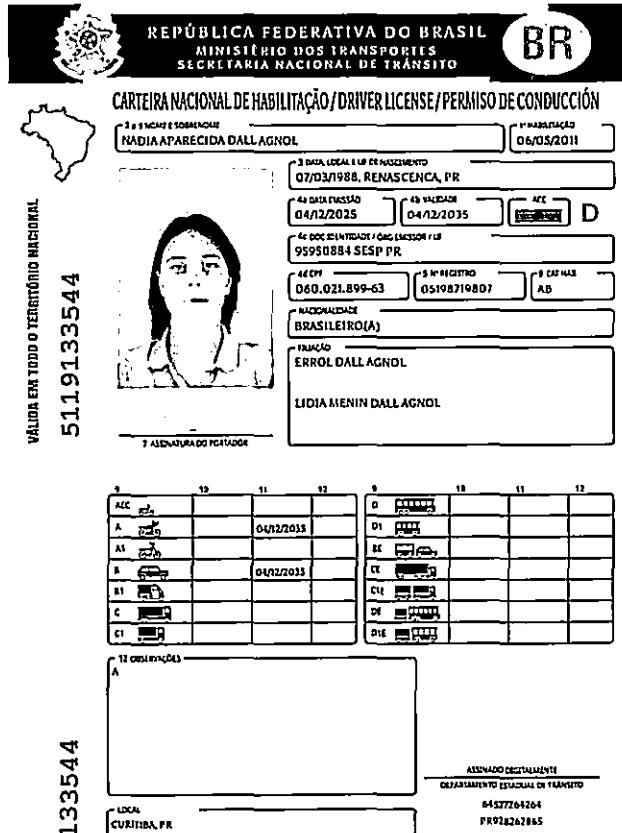
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 22:01:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALOR EM TUDO O TERRÓR NACIONAL.

5119133544



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ: 12.095.355/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:26:01 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **BE8A.8FE1.C71C.CA62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.095.355/0001-90

Certidão nº: 71625698/2025

Expedição: 24/11/2025, às 19:32:13

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº49795/2025

RAZÃO SOCIAL: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

CNPJ: 12.095.355/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 126730

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20191244

ENDERECO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - NOSSA SENHORA APARECIDA - AP302 Q511C L01P Francisco Beltrão - PR CEP: 85601823

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

D A T A **D E** **E M I S S Ã O :** **1 3 / 1 1 / 2 0 2 5**

D A T A **D E** **V A L I D A D E :** **1 2 / 0 5 / 2 0 2 6**

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA** **/** **L I C I T A Ç Ã O**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2ZXTHQXRU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2025 - 11:11:31
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.095.355/0001-90

Razão Social: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 155 APT 302 / NOVA PETROPOLIS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122204401935809633

Informação obtida em 08/01/2026 09:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038438953-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.095.355/0001-90

Nome: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1105

Data e Hora da Emissão:

05/06/2025 15:37:22

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190

I.E.:

I.M.: 126730

Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12474705000120

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Endereço: AV PROFESSOR MARIO RUBENS GUIMARAES MONTENEGRO, S/N - UNESP CAMPUS DE BOTUCATU -

Município: Botucatu

UF: SP e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Curso Lei de Licitações 14.133/2021, com foco na fase preparatória (elaboração dos artefatos) realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2025, em Botucatu - SP, no formato presencial in company. Carga horária: 16 h/a.	45.500,00	0,00	0,00	45.500,00	2,01000	914,54

Empenho 03407/2025

Dados Bancários
BANCO DO BRASIL - (Pessoa Jurídica)
Agência: 0616-5
Conta: 94.144-1

Total Serviços (R\$) 45.500,00

Total ISS (R\$) 914,54

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 45.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 3CF7DDB9.91CB57FB.E25D8F84.A7571782 (verificada em 09/01/2026 às 12:55:05)

Equipar - NFS-e 500.2005u



45 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1174

Data e Hora da Emissão:

03/11/2025 14:54:05

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190

I.E.:

I.M.: 126730

Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão

UF: PR e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 51885242000140

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Endereço: AVENIDA ANCHIETA, 200 - CENTRO - 13015904

Município: Campinas

UF: SP e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Prestação de serviços de capacitação presencial sobre Licitações Eletrônicas na Lei nº 14.133/2021, com prática no Sistema Compras.gov.br, realizada nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025, em Campinas/SP, com carga horária total de 20 horas-aula, para 50 servidores, ministrada pela Professora Nádia Dall Agnol.	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00	2,01000	1.246,19

Empenho:E22877/2025

Dados Bancários para pagamento:

Banco SICOOB (756)

Agência 4342

Conta Corrente 69.653-6

Pix: 12.095.355/0001-90 (CNPJ)

Total Serviços (R\$) 62.000,00

Total ISS (R\$) 1.246,19

Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00
----------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	--------------------

Total Líquido (R\$) 62.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tribulado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Daodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: F374D18A.BBD8B560.99D42FE8.7EB456B (verificada em 09/01/2026 às 12:58:42)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



46 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1115

Data e Hora da Emissão:

04/07/2025 13:36:51

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190

I.E.:

I.M.: 126730

Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão

UF: PR e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32356680000177

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: SOMAR

Endereço: R DOZE, s/n - ITAPEBA - 24.912-6

Município: Maricá

UF: RJ e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Oficina prática no Sistema Compras.gov.br realizado nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2025, em Maricá - RJ, no formato presencial in company. Para 20 servidores. Carga horária: 20 h/a.	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	2,01000	1.085,39

Empenho 000503/2025

Dados Bancários
BANCO SICOOB - 756 - (Pessoa Jurídica)
Agência: 4342
Conta: 69.653-6
Pix: 12095355000190

Total Serviços (R\$) 54.000,00

Total ISS (R\$) 1.085,39

Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00
----------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	--------------------

Total Líquido (R\$) 54.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tribulado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 8ACE95AC.260E2534.FD7923B1.0A1B6DFF (verificada em 09/01/2026 às 12:59:35)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



47 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1170

Data e Hora da Emissão:

20/10/2025 17:03:23

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190

I.E.:

I.M.: 126730

Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04789665000187

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Endereço: TV MAGNO DE ARAUJO, 474 - TELEGRAFO - 66630505

Município: Belém

UF: PA e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Báse Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Prestação de serviços de capacitação presencial sobre Licitações Eletrônicas na Lei nº 14.133/2021, com prática no Sistema Compras.gov.br, realizada nos dias 14º, 15º e 16º de outubro de 2025, em Belém/PA, com carga horária total de 21 horas-aula, para 30 servidores do TCM/PA, ministrada pela Professora Nádia Dall Agnol, conforme Contrato nº 47/2025/TCM/PA.	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	2,01000	1.085,39

Empenho 2025 030101NE001979

Dados Bancários para pagamento:
Banco SICOOB (756) - Agência 4342 - Conta Corrente 69.653-6
Pix: 12.095.355/0001-90 (CNPJ)

Total Serviços (R\$)	54.000,00
----------------------	-----------

Total ISS (R\$)	1.085,39
-----------------	----------

Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00
----------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	--------------------

Total Líquido (R\$)	54.000,00
---------------------	-----------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: C5BA271E.8AEDBD17.CA5AA4AE.839F6E55 (verificada em 09/01/2026 às 13:01:55)

Equipar - NFS-e 500.2005u



48

1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1104

Data e Hora da Emissão:

03/06/2025 11:55:05

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190

I.E.:

I.M.: 126730

Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 26989715002741

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Endereço: R GENERAL PENHA BRASIL, 1511 - SAO FRANCISCO - 69.305-1

Município: Boa Vista UF: RR e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Inscrição de 03 servidores para acesso e capacitação na Jornada do Pregão Eletrônico, com Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio na Lei 14.133/2021 e prática no compras.gov.br.	2.991,00	0,00	0,00	2.991,00	2,01000	60,11

Empenho 54/2025

Dados Bancários
BANCO SICOOB - 756 - (Pessoa Jurídica)
Agência: 4342
Conta: 69.653-6
Pix: 120953550000190

Total Serviços (R\$) 2.991,00

Total ISS (R\$) 60,11

Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00
----------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	--------------------

Total Líquido (R\$) 2.991,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: ABFCBD5E.A55B95BC.9A9CE98F.17EFA570 (verificada em 09/01/2026 às 13:02:55)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



49 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1095

Data e Hora da Emissão:

21/05/2025 16:37:39

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190

I.E.:

I.M.: 126730

Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08434600000170

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI - IPRESB

Endereço: AL WAGIH SALLES NEMER, 85 - CENTRO - 06.401-1

Município: Barueri

UF: SP e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Inscrição de 01 servidor para acesso e capacitação na Jornada do Pregão Eletrônico, com Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio na Lei 14.133/2021 e prática no compras.gov.br.	997,00	0,00	0,00	997,00	2,01000	20,03

Ordem de compra 147/2025

Dados Bancários
BANCO SICOOB - 756 - (Pessoa Jurídica)
Agência: 4342
Conta: 69.653-6
Pix: 120953550000190

Total Serviços (R\$) 997,00

Total ISS (R\$) 20,03

Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00
----------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	--------------------

Total Líquido (R\$) 997,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tribulado em Município de Francisco Beltrão.

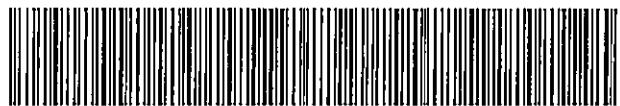
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: E3CF26F4.F5B4C77F.AF7ED02A.C465F9F7 (verificada em 09/01/2026 às 13:04:28)

Equipamento - NFS-e 500.2005u



50

1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1099

Data e Hora da Emissão:

27/05/2025 16:14:09

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190

I.E.:

I.M.: 126730

Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10729992000812

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS

Endereço: AV ILDEFONSO SIMOES LOPES, 2791 - SANGA FUNDA - 96.060-2

Município: Pelotas

UF: RS e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Inscrição de 01 servidor para acesso e capacitação na Jornada do Pregão Eletrônico, com Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio na Lei 14.133/2021 e prática no compras.gov.br.	997,00	0,00	0,00	997,00	2,01000	20,03

Empenho 77/2025

Dados Bancários
BANCO SICOOB - 756 - (Pessoa Jurídica)
Agência: 4342
Conta: 69.653-6
Pix: 120953550000190

Total Serviços (R\$) 997,00

Total ISS (R\$) 20,03

Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00
----------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	--------------------

Total Líquido (R\$) 997,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 516F2D35.7522FFC2.C9BA31C8.1F05DA58 (verificada em 09/01/2026 às 13:05:35)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br



Número da Nota:

1142

Data e Hora da Emissão:

08/08/2025 18:43:58

Operador Emissor:

NADIA A. D. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 12095355000190

I.E.:

I.M.: 126730

Telefone: (46) 9911-

Nome/Razão: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - AP302 Q511C L01P - NOSSA SENHORA APARECIDA -

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

e-Mail: nadiaapdallagnol@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76175884000187

I.E.:

I.M.: 310772

Nome/Razão: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Endereço: AV VISCONDE DE TAUNAY, 950 - CENTRO - 84051900

Município: Ponta Grossa

UF: PR e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Inscrição de 20 (vinte) servidores da Administração Direta e Indireta (PMPG, FASPG e FMS), para capacitação dos agentes de contratação (pregoeiros), por meio do curso Jornada do Pregão Eletrônico, com abordagem teórico-prática, acesso à plataforma EAD por 12 meses, suporte técnico contínuo, grupo VIP de alunos e reuniões mensais com a instrutora. Empenho: 12845 / 2025 Dados Bancários: BANCO SICOOB - 756 (Pessoa Jurídica) Agência: 4342 Conta: 69.653-6 PIX: 12.095.355/0001-90	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2,01000	401,99

Total Serviços (R\$) 20.000,00

Total ISS (R\$) 401,99

Impostos (R\$)	COFINS Ret. 0,00	CSLL Ret. 0,00	INSS Ret. 0,00	IRRF Ret. 0,00	PIS Ret. 0,00	ISS (0,00) 0,00
----------------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	--------------------

Total Líquido (R\$) 20.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 6052A7D8.FA8A3FE0.62EB96B8.E3EF4B73 (verificada em 09/01/2026 às 13:06:52)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



52 1/1

Empresa FácilAcesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Verificação de Autenticidade

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

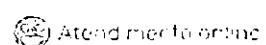
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Número 126730

Razão Social: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**Nome Fantasia:** N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO**CNPJ:** 12.095.355/0001-90**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155, APT 302 NOSSA SENHORA APARECIDA**CEP:** 85601823**Município:** Francisco Beltrão**Atividade Principal:** 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**Atividade(s) Secundária(s):** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria**Protocolo:** PRP2261023414**Local e data:** Francisco Beltrão, quarta, 09 de março de 2022

Elóis Felício Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 22XIVFQFMG**EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ****Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial**
< Voltar

Desenvolvido por:



53



A segunda via da certidão foi emitida com sucesso para o CNPJ 12.095.355/0001-90.
Por favor, verifique se o arquivo PDF da certidão foi apresentado ou se houve download do arquivo no navegador.

☰ Serviços do Contribuinte

■ 🔎 Entrar com g.gov.br

CNPJ Período
12.095.355/0001-90 09/01/2026 a 09/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
0D2E.EC9B.B9F7.FE6F	Positiva com efeitos de negativa	20/10/2025 - 03:12:36	18/04/2026	Válida	
BE8A.BFE1.C71C.CA62	Negativa	29/09/2025 - 03:26:01	28/03/2026	Válida	
99D3.629F.6CD6.F83B	Negativa	08/09/2025 - 03:41:58	07/03/2026	Válida	
B6D4.2FEB.FBDO.BD42	Negativa	03/09/2025 - 15:47:24	02/03/2026	Válida	
86C7.F9B2.E1AB.8D8C	Negativa	01/09/2025 - 14:15:42	28/02/2026	Válida	

Exibir: 5 ▾ 6-10 de 12 Itens

Página: 2 ▾ < >

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.



◀ Voltar

★ Avaliar Serviço

🔍 Nova Consulta

REDES SOCIAIS



54



55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.095.355/0001-90

Certidão nº: 71625698/2025

Expedição: 24/11/2025, às 19:32:13

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


 Serviços Públicos


Certidão de Débitos

Certidão Narrativa

Confirmação de Certidão

 Consultas

 Consulta de Pendências

Confirmação de Certidão

Este serviço possibilita a conferência dos dados das certidões emitidas a partir de 01/01/2013. Digite o nº da Certidão (sem sinal de pontuação).

Para confirmar certidão emitida antes de 01/01/2013, solicite por e-protocolo.

Número da Certidão

038438953-55



CONSULTAR CERTIDÃO

Dados da Certidão

Certidão **38438953-55**
Número

Tipo **Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática**

Fornecida **CNPJ**
para **12.095.355/0001-90**
NADIA APARECIDA DALL AGNOL

Data de Emissão **24/11/2025 19:29:58**

Data de Validação **24/03/2026**

Portal v1.0.9 API v1.0.3 ([...](#))
 57
Pesquisado - Termos de Uso



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.095.355/0001-90

Razão social: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	2025122204401935809633
~3/12/2025	03/12/2025 a 01/01/2026	2025120317311935809668
13/11/2025	13/11/2025 a 12/12/2025	2025111303201935809600
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102406471935809671
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100514111935809662
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091221031935809642
24/08/2025	24/08/2025 a 22/09/2025	2025082402511935809601
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080423521935809683
16/07/2025	16/07/2025 a 14/08/2025	2025071621131935809640
27/06/2025	27/06/2025 a 26/07/2025	2025062708161935809688
08/06/2025	08/06/2025 a 07/07/2025	2025060802551935809681
20/05/2025	20/05/2025 a 18/06/2025	2025052008581935809699
01/05/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	2025050103411935809609
12/04/2025	12/04/2025 a 11/05/2025	2025041204231935809635
~4/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032423021935809653
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030507391935809662
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021420361935809642
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012507581935809643
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010402001935809698
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121602131935809605
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112702081935809693
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110819281935809603
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102002381935809660
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100119161935809621
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091205371935809654
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082402011935809653
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080401441935809650
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619191935809602
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062718561935809648
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801321935809641
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024050005501935809605

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101262055299727
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041220571733571369
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401125654275223
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518590251532801
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511065699256151
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701221989030037

Resultado da consulta em 09/01/2026 14:05:08

[Voltar](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº49795/2025

RAZÃO SOCIAL: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

CNPJ: 12.095.355/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 126730

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20191244

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - NOSSA SENHORA APARECIDA - AP302 Q511C L01P Francisco Beltrão - PR CEP: 85601823

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

D A T A	D E	E M I S S Ã O :	1 3 / 1 1 / 2 0 2 5
D A T A	D E	V A L I D A D E :	1 2 / 0 5 / 2 0 2 6
FINALIDADE:		CONCORRÊNCIA	/
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2ZZXTHQXRU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2025 - 11:11:31
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro

Empresa do município



Inscrição municipal

126730

CNPJ

12095355000190



Dados da certidão

Contribuinte: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Finalidades

VERIFICAÇÃO



Dados do requerente

Nome

Thiago

CPF/CNPJ

Número do documento do requerente

Favor preencher o campo

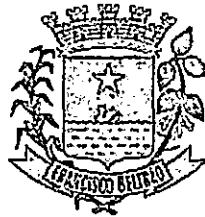
[Limpar](#)

[Gerar nova certidão](#)

Histórico de certidões emitidas

Certidão	Situação	Emissão	Finalidade	Validade	Visualizar
56968/2025	Negativa	29/12/2025 10:44	VERIFICAÇÃO	27/06/2026	
53248/2025	Negativa	03/12/2025 16:52	CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO	01/06/2026	
51598/2025	Negativa	25/11/2025 15:12	VERIFICAÇÃO	24/05/2026	
49795/2025	Negativa	13/11/2025 11:11	CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO	12/05/2026	
45942/2025	Negativa	27/10/2025 10:45	VERIFICAÇÃO	25/04/2026	
41911/2025	Negativa	14:59	CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO	30/03/2026	
41593/2025	Negativa	30/09/2025 10:41	CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO	29/03/2026	
40646/2025	Negativa	25/09/2025 10:26	VERIFICAÇÃO	24/03/2026	

61



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº49795/2025

RAZÃO SOCIAL: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

CNPJ: 12.095.355/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 126730

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20191244

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 155 - NOSSA SENHORA APARECIDA - AP302 Q511C L01P Francisco Beltrão - PR CEP: 85601823

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

D A T A	D E	E M I S S Ã O :	1 3 / 1 1 / 2 0 2 5
D A T A	D E	V A L I D A D E :	1 2 / 0 5 / 2 0 2 6
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	L I C I T A Ç Ã O
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2ZZXTHQXRU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/11/2025 - 11:11:31
Qualquer rasura invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br



GEP nº 03.583/2026

Vitória da Conquista, 09 de janeiro de 2026.

Ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Romar Souza Barros

C/C À Coordenação de Apoio Técnico - CATA / SEMGI

Assunto: Solicitação da Declaração de Adequação de Despesas e Requisição de Análise Orçamentária e Financeira referente a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Nadia Aparecida Dall Agnol - Consultoria.

Prezados,

Com a finalidade de garantir a correta elaboração do Termo de Referência para o processo de contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, CNPJ Nº 12.095.355/0001-90, vimos por meio desta solicitar a Declaração de Adequação de Despesas e Requisição de Análise Orçamentária e Financeira.

Item	Descrição/ Especificação	U.F.	Qut.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação presencial para manuseio da plataforma governamental “Compras Gov” para 30 servidores municipais nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026 .	UND	01	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
2	Capacitação EAD para até 20 servidores, incluindo acesso às aulas gravadas, participação em grupo exclusivo da Prefeitura de Vitória da Conquista e acesso ao grupo geral da Jornada do Pregão Eletrônico, ambos válidos por 12 meses.	UND	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL:					R\$ 82.000,00

Saliento que o Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento Estratégico de Contratações.

Atenciosamente,

Thiago Leal Menezes
Central Estratégica de Compras Públicas
SEMG - Matrícula 24128-9

Luciana Ribeiro Freire
Departamento Estratégico de Contratações
Matrícula Nº 14898-4

Bruna Senna Ferreira

Recebido em 09/01/2026 às 16:30

Responsável Gabinete

○ Rua João Pessoa, 253 – Centro - Vitória da Conquista – Ba

deccp.compras@pmvc.ba.gov.br



www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3424-8516

63



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º. O impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverão ser observados todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada).

- Informamos que a despesa prevista se refere à Contratação por Inexigibilidade de Licitação para Contratação de curso presencial com o tema “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica” ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, com a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ 12.095.355/0001-90, para os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista que trabalham diretamente com licitações, órgãos de controle interno e externo, vinculados a Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista., cujo valor do impacto é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), no exercício vigente, conforme classificação orçamentária e financeira abaixo:

COD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte de Recurso
2100	2107	33903900000	500
VALOR TOTAL	R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)		

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nos valores das despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Vitória da Conquista - BA, 12 de janeiro de 2025.


ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

64

Mapa de Riscos

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Unidade Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI
Responsável (is) pela elaboração:	Lorena Freire de Oliveira e Luciana Ribeiro Freire
OBJETO:	Contratação por Inexigibilidade de Capacitação com a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
Número do Processo:	GEP: 03.583/2026

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação
 (X) Seleção do Fornecedor
 (X) Gestão do Contrato
 () Unidade Requisitante

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
	Baixa	Média	Alta	
Impacto				



Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC	Causa
Demora no andamento do processo	Média (10)	Alto (15)	150	Falta do produto ou serviço	Iniciar o processo com no mínimo 06 meses de antecedência	Unidade requisitante / DEC	Compra direta, conforme Decreto Municipal nº 23.169/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos dos Art. 24 e 25 do Decreto Municipal nº 22.204/2022 e alterações posteriores.	Unidade Requisitante	Falhas no planejamento e comunicação
Demora das unidades requisitantes para responder as solicitações	Alta (15)	Alto (15)	225	Morosidade	Estabelecer um prazo para resposta	DEC	Reiterar solicitação de resposta à Autoridade máxima da Unidade Requisitante informando as possíveis consequências do atraso	DEC	Falta de priorização da demanda por parte da Unidade Requisitante
Falta de capacitação contínua dos servidores envolvidos no processo de contratação	Média (10)	Alto (15)	150	Morosidade e retrabalho	Capacitação dos servidores por meio de plataformas digitais e cursos presenciais.	Unidade requisitante / DEC	Revisão dos documentos e orientação às Unidades Requisitantes	DEC	Ausência de um programa contínuo de capacitações
Demora das unidades requisitantes para responder as solicitações	Alta (15)	Alto (15)	225	Atraso no cronograma dos processos licitatórios	Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a unidade requisitante e a equipe de licitação, garantindo o fluxo rápido de informações	CECP/UR	Estabelecer prazo para respostas.	CECP/SEMG	Falta de prazos definidos e de canais de comunicação mais eficientes.
Demora para órgãos de controle responderem solicitações	Baixa (5)	Médio (10)	50	Paralisação dos processos licitatórios	Simplificar procedimentos com revisão de processos internos, eliminando burocracias desnecessárias	CECP/SEMG	Estabelecer prazos máximos para análise	SPTC	Procedimentos burocráticos e ausência de prazos máximos para análise.
Ausência de normativo que estabeleça responsabilidades das funções	Média (10)	Médio (10)	100	Diluição e sobreposição de responsabilidades, gerando conflitos e atrasos na execução das atividades	Elaboração de manual de procedimentos	SEMEGI/CECP	Geração de matriz de responsabilidade	SEMEGI/CECP	Falta de matriz de responsabilidades claras, gerando sobreposição de funções.

Luciana Ribeiro Freire
 Mat. 14898-4
 Departamento Estratégico
 de Contratações
 CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
 Mat. 24129-3
 Departamento Estratégico
 de Contratações
 CECP / SEMGI

Renato Souza Barreto
 Sec. Mun. de Gestão e Inovação
 Mat. 30500

Avaliação técnica do certame feita sem critérios definidos (prazo, qualidade, valores)	Alta (15)	Médio (10)	150	<ul style="list-style-type: none"> 1. Escolha técnica inadequada 2. Contrato com preços elevados 3. Atrasos na execução contratual 4. Risco de apontamentos de órgãos de controle 5. Retrabalho 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Criar comissão técnica com critérios padronizados e capacitar os avaliadores. 2. Reavaliar os preços praticados no mercado, histórico do fornecedor e se a descrição do produto atende as demandas. 	<p>)</p> <p>Comissão Técnica e/ou Unidade requisitante</p>	<ul style="list-style-type: none"> 1. Reabrir a fase de análise técnica, com nova comissão composta e critérios objetivos definidos; 2. Solicitar readequação das propostas técnicas antes da adjudicação. 	Unidade Requisitante	Falta de padronização e ausência de critérios objetivos previamente estabelecidos para a análise técnica das propostas.
Aprimoramento de habilidades e conhecimento da equipe	Baixa (5)	Alto (15)	75	<ul style="list-style-type: none"> 1. Elaboração incorreta dos pedidos de contratação. 2. Falha no planejamento das IRPs 3. Aumento no pedidos de aditivos contratuais 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e implementar Plano de Capacitação Anual para servidores envolvidos com contratações públicas. 2. Incluir temas como: planejamento da contratação, elaboração de TR, fiscalização, controle de vigência, gestão de riscos e legislação atualizada. 	<p>Unidade Requisitante / CECP</p>	<ul style="list-style-type: none"> 1. Aplicar treinamentos emergenciais internos com servidores mais experientes ou consultores pontuais. 2. Revisar processos em andamento com apoio jurídico e técnico antes da continuidade. 3. Solicitar apoio de unidades parceiros (PGM, SPTC, CECP, ETC) para oficinas de reforço. 	Unidade Requisitante	Insuficiência de capacitação técnica contínua e ausência de trilhas de desenvolvimento para os servidores que atuam nas contratações públicas.
Baixa otimização do processo de planejamento de contratações	Alta (15)	Alto (15)	225	<ul style="list-style-type: none"> 1. Atrasos na execução do contrato 2. Aumento de custos e aditivos 3. Retrabalho e desperdício de recursos 4. Comprometimento das metas institucionais 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Implantar cronograma integrado com marcos de contratação, orçamento e execução. 2. Utilização do plano anual de contratações como ferramenta planejamento. 3. Vincular o planejamento a estudos de viabilidade técnica e econômica, obrigatórios antes da requisição.. 4. Vincular o planejamento a estudos de viabilidade técnica e econômica, obrigatórios antes da requisição. 5. Renovação ou Encerramento Antecipado: Monitorar a data de vencimento dos contratos e tomar ações antes do término. 6. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento. 	<p>Unidade Requisitante</p>	<ul style="list-style-type: none"> 1. Ajuste do cronograma e replanejamento da execução. 2. Identificar contratos de reserva ou substitutos, onde aplicável, para garantir continuidade dos serviços essenciais. 	<p>Unidade Requisitante/Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato</p>	Ausência de procedimentos e metodologias consolidadas para o planejamento prévio das contratações, com pouca integração entre planejamento, orçamento e execução.

66

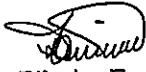
Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGJ

Luciana Ribeiro de Oliveira
Mat. 24129-3
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGJ

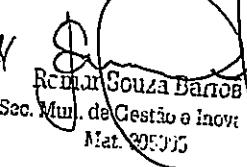
Romário Souza Barros
Sec. Mui. de Gestão e Inov.
Mat. 395007

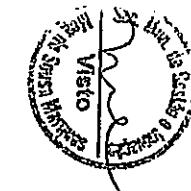


Falta ou deficiência na avaliação da necessidade de contratação	Alta (15)	Alto (15)	225	<ul style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer responsável específico pela atualização e monitoramento mensal da vigência e regularidade. 2. Implantar alertas automáticos no sistema com base nas datas de vencimento. 3. Integrar checklist de regularidade fiscal na rotina de pagamento, com bloqueio automático em caso de não conformidade. 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver modelos padrão de sanções (advertência, multa, suspensão etc.) com base legal e fundamentação. 2. Implementar plano de capacitação periódica e obrigatória com simulações práticas de aplicação de sanções. 3. Garantir que as condições para sanção estejam claramente previstas em edital e contrato, evitando questionamentos jurídicos. 4. Criar painel de controle com registros de ocorrências e reincidências, permitindo análise por unidade/setor.)	<ul style="list-style-type: none"> 1. Aplicar advertência formal imediatamente após a constatação da infração. 2. Determinar prazo padrão para abertura do processo sancionador pelo fiscal ou unidade gestora, com envio à assessoria jurídica. 3. Monitorar reincidências, produzir relatórios conforme o histórico da empresa; e 4. Encaminhar ao PAD, se aplicável, para julgamento e homologação da penalidade. 	Unidade Requisitante/Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Ausência de análise técnica e quantitativa da demanda institucional, resultando na formalização de contratações sem embasamento adequado.
Acompanhamento deficiente das contratações	Média (10)	Alto (15)	150	<ul style="list-style-type: none"> 1. Execução inadequada do objeto contratual 2. Pagamento por serviços que não atenderam aos padrões de qualidade esperados 3. Atrasos na entrega de bens ou serviços essenciais 4. Atrasos na execução do contrato, falhas no atendimento às necessidades, aumento de custos e desperdício de recursos. 5. Aumento de aditivos e reequilíbrios financeiros indevidos 6. Perda de controle sobre obrigações contratuais (prazo, qualidade, custo) 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Implantar cronograma integrado com marcos de contratação, orçamento e execução. 2. Utilização do plano anual de contratações como ferramenta de planejamento. 3. Criar um painel de controle com indicadores de cumprimento do planejamento. 	Unidade Requisitante	<ul style="list-style-type: none"> 1. Revisar emergencialmente o objeto contratado, propondo aditivo contratual para correção do escopo, prazo ou quantitativos, com base em nova avaliação técnica. 2. Caso a solução contratada não atenda, buscar alternativas rápidas. 	Unidade Requisitante/Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Fragilidade no monitoramento e fiscalização da execução contratual, com ausência de mecanismos de controle e indicadores de desempenho.
Falta de clareza nas cláusulas contratuais	Média (10)	Alto (15)	150	<ul style="list-style-type: none"> 1. Incerteza nos termos contratuais, desafios na execução e na interpretação das obrigações. 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Consultar especialistas legais para revisão. 2. Informar no DFC ou Termo de Referência cláusulas personalizadas no objeto, quando não atender a minuta padrão da PGM. Consultar a PGM sobre a inclusão de cláusulas personalizadas no objeto. 	Unidade Requisitante	<ul style="list-style-type: none"> 1. Emitir relatórios. 2. Realizar ajustes contratuais ou aditivos, se necessário. 3. Esclarecer as cláusulas por meio de reuniões ou comunicação formal. 	Unidade requisitante	Redação imprecisa ou genérica dos instrumentos contratuais, sem observância das particularidades do objeto.


 Luciana Ribeiro Freire
 Mat. 14898-4
 Depto. de Planejamento Estratégico
 SEMGI


 Lorena Freire de Oliveira
 Mat. 24129-3
 Departamento Estratégico
 de Contratações
 CECP / SEMGI


 Renan Souza Barros
 Sec. Mun. de Gestão e Inovação
 Mat. 205015

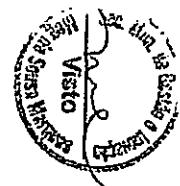


Mudanças nas condições políticas ou legislativas	Média (10)	Alto (15)	150	<ul style="list-style-type: none"> 1. Impacto no contrato devido a alterações nas leis ou regulamentos que afetam na sua execução. 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Monitorar constantemente as atualizações de normativos e legislativas que possam afetar o contrato. 2. Inserir cláusulas de ajuste ou rescisão em caso de mudanças legais. 	Unidade Requisitante	<ul style="list-style-type: none"> 1. Ajustar as condições do contrato conforme as novas regulamentações 	Unidade Requisitante	Alterações externas no ambiente normativo e político que impactam diretamente a execução dos contratos, exigindo ajustes ou rescisões.
Não assinatura do contrato pela empresa	Baixa (5)	Alto (15)	75	<ul style="list-style-type: none"> 1. Atraso na entrega de bens ou serviços 2. Necessidade de nova licitação ou convocação do segundo colocado 3. Risco de descontinuidade de serviços 4. Impacto negativo na imagem da administração 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Realizar manifestação de interesse formal da empresa (pré-contratual), exigindo confirmação do aceite antecipado. 2. Incluir mecanismo de bloqueio de propostas de má-fé, como caução provisória, quando juridicamente viável. 3. Cláusulas punitivas no instrumento contratual. 4. Implementar medidas corretivas para assegurar a conformidade futura. 	Comissão de Licitação / Unidade Requisitante	<ul style="list-style-type: none"> 1. Convocar o segundo colocado, se atender às condições e houver viabilidade jurídica (obedecendo à ordem de classificação e critérios do edital). 2. Analisar possibilidade de contratação direta emergencial, caso não haja segundo colocado apto e o objeto seja essencial (com justificativa e amparo legal). 3. Registrar a recusa da empresa como ocorrência formal e aplicar penalidade administrativa, além de comunicar ao controle interno (Corregedoria). 4. Agilizar novo procedimento licitatório com ajustes no edital, se necessário, incluindo salvaguardas mais eficazes. 	Unidade Requisitante	Desistência do fornecedor vencedor ou ausência de condições para o cumprimento das obrigações após a fase de adjudicação.
Não aplicação dos instrumentos sancionatórios	Alta (15)	Alto (15)	225	<ul style="list-style-type: none"> 1. Estímulo à reincidência de falhas 2. Enfraquecimento da autoridade contratante 3. Perda de credibilidade institucional 4. Risco de responsabilização do gestor 5. Dificuldade de garantir o cumprimento contratual 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver modelos padrão de sanções (advertência, multa, suspensão etc.) com base legal e fundamentação. 2. Implementar plano de capacitação periódica e obrigatória com simulações práticas de aplicação de sanções. 3. Garantir que as condições para sanção estejam claramente previstas em edital e contrato, evitando questionamentos jurídicos. 4. Criar painel de controle com registros de ocorrências e reincidências, permitindo análise por unidade/setor. 	Unidade Requisitante / Assessoria Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> 1. Aplicar advertência formal imediatamente após a constatação da infração. 2. Determinar prazo padrão para abertura do processo sancionador pelo fiscal ou unidade gestora, com envio à assessoria jurídica. 3. Monitorar reincidências e aplicar penalidades mais severas conforme o histórico da empresa. 4. Encaminhar à Corregedoria, se aplicável, para julgamento e homologação da penalidade. 	Unidade Requisitante	Falta de controle, capacitação e iniciativa dos gestores na aplicação de sanções, com ausência de critérios objetivos e registros sistematizados.

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
D

Lorena Freire de Oliveira
Mat. 24129-3
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Renato Souza Barros
Sez. Mun. de Gestão e Inc.
Mat. 300935

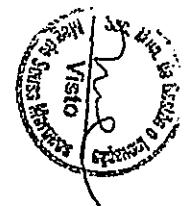


Falta de aprimoramento de habilidades e conhecimento da equipe	Alta (15)	Alto (15)	225	<ul style="list-style-type: none"> 1. Erros no processo de contratação 2. Inadequações nos termos de referência 3. Fragilidade na fiscalização contratual 4. Descumprimento legal e prejuízos financeiros 5. Risco de responsabilização do gestor público 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Mapear as competências técnicas essenciais para cada etapa do processo (elaboração de TR, Atas SRP, fiscalização etc.). 2. Instituir trilhas de capacitação obrigatórias, com cursos EAD (como ENAP, TCU, Sebrae, etc.). 3. Incluir capacitação como critério para designação de responsabilidades (como fiscais de contratos). 	Unidade Requisitante	1. Designar imediatamente um servidor capacitado de outra unidade ou órgão parceiro para dar suporte técnico à execução da tarefa.	Unidade Requisitante	Carência de capacitação técnica contínua e ausência de critérios para designação de responsabilidades na gestão contratual.
--	-----------	-----------	-----	--	--	----------------------	--	----------------------	---


 Luciana Ribeiro Freire
 Mat. 14898-4
 Departamento Estratégico
 de Contratações
 CECP / SEMGI


 Lorena Freire de Oliveira
 Mat. 24129-3
 Departamento Estratégico
 de Contratações
 CECP / SEMGI


 Renan Souza Barros
 Sec. Mkt. de Gestão e Inov.
 Mat. 30345





27393	WANESSA BARBOSA VELOSO	5/1/2026	3/2/2026
199783	YOLANDA LIMA VIEIRA	5/1/2026	3/2/2026
152469	ZELIA MARIA SILVEIRA RIOS DA HORA	5/1/2026	5/3/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 18 de dezembro 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 377/2025

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS**, matrícula nº 308178, para substituir, **ROMAR SOUZA BARROS**, matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de **05/01/2026 a 15/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 18 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO N° 24.046, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza o valor da tarifa para o sistema de Transporte Coletivo Urbano de Vitória da Conquista, altera o Decreto municipal nº 22.615, de 10 de maio de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. Curso Presencial

A presente proposta refere-se à realização de capacitação presencial intitulada "Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br – Pregão, Concorrência, Dispensa Eletrônica e Credenciamento, conforme a Lei nº 14.133/2021", com **carga horária total de 22 (vinte e duas) horas/aula**, destinada à participação de **30 (trinta) servidores**, pelo valor global de **R\$ 62.000,00 (sessenta mil reais)**.

Para fins de aferição da razoabilidade do preço, foram analisadas contratações públicas recentes, realizadas por outros entes da Administração, com objeto, formato e carga horária equivalentes. A comparação considerou, especialmente:

- Carga horária total do curso;
- Número de participantes;
- Valor total contratado;
- Valor por hora/aula (total dividido pela carga horária).

MEMÓRIA COMPARATIVA DE PREÇOS

Local	Participantes	Carga Horária	Valor Total (R\$)	Valor Hora/Aula (R\$)
Parauapebas – PA	25	21 h/a	63.100,00	3.004,76
TCM -- PA	30	21 h/a	54.000,00	2.571,43
SOMAR – Maricá	20	21 h/a	54.000,00	2.571,43
Campinas – SP	50	21 h/a	62.000,00	3.100,00
Vitória da Conquista – BA	30	22 h/a	62.000,00	2.818,18

Os valores constantes nas notas fiscais analisadas refletem condições específicas de cada contratação, especialmente no que se refere à localidade do órgão



contratante, número de participantes e estrutura logística necessária para a execução do serviço.

No caso específico da capacitação a ser realizada em Vitória da Conquista, o valor proposto contempla despesas com passagens aéreas, deslocamentos internos e logística da equipe, incluindo a participação de assistente de apoio, que passou a integrar a equipe a partir de 2025, fator que impacta diretamente a organização e a execução do curso.

Ressalta-se, ainda, que os cursos ofertados para o exercício de 2026 sofreram reajuste em relação aos anos anteriores, em razão da atualização dos custos operacionais, logísticos e administrativos, mantendo-se, contudo, compatíveis com os preços praticados no mercado.

Como parâmetros adicionais de mercado, enviamos outra NF:

- **Nota Fiscal nº 1105**, emitida em 05/06/2025, referente à capacitação realizada para o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu**, na semana passada (dias 02 e 03 de junho de 2025) no valor de **R\$ 45.500,00** para carga horária de 16 horas/aula, o que corresponde a **R\$ 2.843,75 por hora/aula**, com foco na fase preparatória da Lei 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a metodologia de formação de preços adotada considera, prioritariamente, o valor da hora/aula ministrada. Todavia, o valor global do contrato sofre acréscimos proporcionais à medida que aumenta o número de participantes, em razão das demandas logísticas adicionais, da necessidade de maior quantidade de material didático, do suporte técnico ampliado e da estrutura necessária para atendimento adequado a turmas mais numerosas.



2. Curso EAD (Jornada do Pregão Eletrônico)

Além da capacitação presencial, propõe-se a contratação de **20 (vinte) acessos à Jornada do Pregão Eletrônico**, pelo valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados exclusivamente aos servidores do Município de Vitória da Conquista.

Para fins de aferição da razoabilidade do valor, regista-se que foi apresentada Nota Fiscal emitida para a Prefeitura de Ponta Grossa, referente à contratação da Jornada do Pregão Eletrônico pelo valor global de R\$ 20.000,00, o que demonstra a compatibilidade do preço com contratações públicas já realizadas em condições semelhantes.

Adicionalmente, foram analisadas outras notas fiscais relativas à comercialização individual (avulsa) do acesso à Jornada do Pregão Eletrônico, nas quais o valor unitário por participante corresponde a R\$ 997,00. Considerando esse parâmetro, o valor total para 20 participantes, em contratações individuais, ultrapassaria o montante ora proposto.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação não se limita ao acesso padrão oferecido aos participantes avulsos, abrangendo benefícios adicionais específicos ao grupo institucional contratado, quais sejam:

- acesso integral ao conteúdo gravado da Jornada do Pregão Eletrônico;
- participação em reuniões mensais exclusivas, destinadas ao esclarecimento de dúvidas e aprofundamento dos temas, benefício que não é oferecido aos participantes avulsos;
- inclusão em grupo de apoio exclusivo para os servidores de Vitória da Conquista, voltado à troca de experiências, orientação prática e suporte contínuo durante a utilização do sistema Compras.gov.br e a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Nádia Aparecida Dall Agnol
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
Data: 16/01/2024 11:35:56-03:00
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Quadro comparativo de preços

DESCRIÇÃO	QTD.	Município de Ponta Grossa	Município de Botucatu	Ministério Publico da União	Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
		CNPJ: 76.175.884/0001-87	CNPJ: 46.634.101/0001-15	CNPJ: 26.989.715/0027-41	CNPJ: 08.434.600/0001-70	CNPJ: 14.239.578/0001-00
		NF: 1142 / 2025	NF: 1054 / 2025	NF: 1104 / 2025	NF: 1095 / 2025	
		Valor Unitário (servidor)	Valor Unitário (servidor)	Valor Unitário (servidor)	Valor Unitário (servidor)	Valor Unitário (servidor)
Capacitação EAD, incluindo acesso às aulas gravadas, participação em grupo exclusivo e acesso ao grupo geral da Jornada do Pregão Eletrônico, ambos válidos por 12 meses.	1	BRL R\$1.000,00	BRL R\$997,00	BRL R\$997,00	BRL R\$997,00	BRL R\$1.000,00

Observação: Segundo justificativa da própria empresa, acostada aos autos, fundamenta-se a variação monetária de R\$ 997,00 para R\$ 1.000,00, por aluno, no curso EAD, tendo em vista a inclusão de acesso ao conteúdo gravado, participação em reuniões mensais exclusivas e inclusão em grupo de apoio exclusivo para os servidores.


 Luciana Ribeiro Freire
 Mat. 14898-4
 Departamento Estratégico
 de Contratações
 CECP / SEMG!


 Lorena Freire de Oliveira
 Administradora - CRA 21.595
 Mat. 07.24129-3


 Renan Souza Barros
 Sec. Munic de Gestão e Inovação
 Mat. 30590-0



H

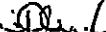


EXEMPLO PARA A BAHIA

Quadro comparativo de preços

DESCRÍÇÃO	QTD.	Tribunal de Contas dos Municípios	SOMAR	Prefeitura de Campinas	Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
		CNPJ: 04.789.665/0001-87	CNPJ: 32.356.680/0001-77	CNPJ: 51.885.242/0001-40	CNPJ: 12.581.232/0001-60	CNPJ: 14.239.578/0001-00
		NF: 1170 / 2025	NF: 1115 / 2025	NF: 1174 / 2025	NF: 904 / 2024	
Capacitação presencial para manuseio da plataforma governamental “Compras Gov”	1	Valor Unitário (hora/aula)	Valor Unitário (hora/aula)	Valor Unitário (hora/aula)	Valor Unitário (hora/aula)	Valor Unitário (hora/aula)
		BRL R\$2.571,00	BRL R\$2.700,00	BRL R\$3.100,00	BRL R\$3.004,76	BRL R\$2.818,18


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMCTI


Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.095
Mat.: 07.24129-3


Ramon Souza Barros
sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 20500-0

GT





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Governo do Estado do BAHIA



16/01/2026 12:01:52

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

Número/Ano	000015 / 2026 - 13/01/2026
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Requerente	ROMAR SOUZA BARROS
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de curso presencial com o tema "Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica" ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, com a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ 12.095.355/0001-90, para os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista que trabalham diretamente com licitações.

00001 GRUPO 01

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00010710	CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL capacitação presencial para manuseio da plataforma governamental "compras gov" para 30 servidores municipais nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026 .	UND	1,00	62.000,00	62.000,00
00002	00001	00012505	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO capacitação ead para até 20 servidores, incluindo acesso às aulas gravadas, participação em grupo exclusivo da prefeitura de vitória da conquista e acesso ao grupo geral da jornada do pregão eletrônico, ambos válidos por 12 meses.	UND	1,00	20.000,00	20.000,00

Total do Lote: 82.000,00

Total Geral: 82.000,00

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
DCCP / SEMGI



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

ESTADO DA BAHIA



APURAÇÃO DA COMPRA - MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA COTAÇÃO

Numero Cotação:	Data Cotação:	Nº Pedido:	Nº Processo Adm.:	Data Proc. Adm.:	Tipo de Proposta:
000002/2026	13/01/2026	000015/2026	003583/2026	0	MENOR PREÇO GLOBAL
Secretaria	00000123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO				

Dados Orçamentários:

Projeto Atividade: 2107

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 1500000000000

Justificativa:

Contratação de curso presencial com o tema "Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica" ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, com a empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ 12.095.355/0001-90, para os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista que trabalham diretamente com licitações, órgãos de controle interno e externo

DETALHES DA COTAÇÃO

ITEM: 00001 CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL capacitação presencial para manuseio da plataforma governamental "compras gov" para 30 servidores municipais nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026 .

Fornecedor:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
NADIA APARECIDA DALL AGNOL	1,00	62.000,00	62.000,00

ITEM: 00002 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO capacitação ead para até 20 servidores, incluindo acesso às aulas gravadas, participação em grupo exclusivo da prefeitura de vitória da conquista e acesso ao grupo geral da jornada do pregão eletrônico, ambos válidos por 12 meses.

Fornecedor:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
NADIA APARECIDA DALL AGNOL	1,00	20.000,00	20.000,00

TOTAL GERAL DE CADA FORNECEDOR

1 (CPF: 06002189963) NADIA APARECIDA DALL AGNOL -> Valor: 82.000,00

MELHOR PREÇO

Após o Julgamento das propostas pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, concluimos pela aprovação da(s) proposta(s):

(:) Melhor Compra: 0,00

VITÓRIA DA CONQUISTA, 13 de janeiro de 2026

Central Estratégica de Compras
Públicas

Coordenação de Material e Patrimônio

Secretaria Municipal de Gestão e
Inovação

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMG

77



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.583/2026

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

2. **DO OBJETO:** Contratação de curso presencial com o tema “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica” ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, com a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, CNPJ 12.095.355/0001-90, para os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista que trabalham diretamente com licitações, órgãos de controle interno e externo.

3. **DO OBJETIVO:** Prestação de serviço de curso presencial que visa fornecer aos participantes as ferramentas para conduzir cada etapa do processo licitatório na plataforma governamental “Compras gov”.

Item	Descrição/ Especificação	U.F.	Qut.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação presencial para manuseio da plataforma governamental “Compras Gov” para 30 servidores municipais nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026 .	UND	01	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
2	Capacitação EAD para até 20 servidores, incluindo acesso às aulas gravadas, participação em grupo exclusivo da Prefeitura de Vitória da Conquista e acesso ao grupo geral da Jornada do Pregão Eletrônico, ambos válidos por 12 meses.	UND	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 82.000,00

4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O objetivo do curso é fornecer aos participantes as ferramentas e conhecimentos necessários para conduzir cada etapa no sistema Compras Gov como: abertura da sessão, análise de proposta, julgamento, habilitação e conclusão da disputa. Também aborda aspectos essenciais da etapa final da seleção, como adjudicação e homologação, além do uso da gestão de Atas de Registro de Preços e do Publicador de Contratos do Compras.gov.br, assegurando que o resultado da seleção seja formalizado corretamente e conduzido de forma eficiente e segura.

Sobre a facilitadora:

Nadia Dall Agnol: Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat. 24129-3
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Romar Soáza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 305995

78



Paranaense – UNIPAR. Servidora Pública (Pregoeira) por 10 anos na Administração Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Professora Convidada do MBA de Licitações e Contratos do TCE/PR. Membro do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil – RGB. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Coordenadora e Autora da obra "A Lei 14.133/2021 na Prática: 100 Perguntas e Respostas" (NEGÓCIOS PÚBLICOS, 2025) Palestrante no Pregão Week e Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação pela Negócios Públicos. Especialista na Conlicitação.

Importante registrar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 7 traz em seu texto legal a necessidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais a sua execução. Neste contexto, a capacitação e formação dos agentes públicos é de extrema importância.

O ambiente em que os agentes públicos atuam é dinâmico e está em constante evolução. As mudanças nas leis, regulamentos e normas exigem uma atualização contínua para garantir a conformidade legal nas atividades desempenhadas. Além disso, as responsabilidades dos agentes públicos abrangem uma variedade de áreas, desde a gestão de recursos financeiros até a implementação de políticas públicas. A complexidade dessas responsabilidades exige conhecimentos específicos e atualizados para garantir uma administração eficiente e eficaz, a capacitação profissional é fundamental para capacitar os agentes públicos a adotarem boas práticas de gestão e promoverem a excelência nos serviços prestados. A capacitação contribui para o fortalecimento da imagem institucional e para a construção de uma relação de confiança entre o governo e os cidadãos, atendendo assim às expectativas da sociedade. Agentes públicos bem treinados estão mais aptos a evitar erros operacionais e a agir em conformidade com as normas legais, reduzindo assim os riscos jurídicos e operacionais associados às atividades desempenhadas.

Diante do exposto, a capacitação profissional dos agentes públicos se mostra como um investimento estratégico, essencial para o alcance dos objetivos institucionais, o atendimento às demandas da sociedade e a construção de uma gestão pública eficiente e transparente.

4.1. Justificativa da inexigibilidade:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CFCF / SEMG

Lorena Freire de Oliveira
Mat. 24121-3
Departamento Estratégico
de Contratações
CFCF / SEMG

Raimur Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inov.
Mat. 305995

79



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvic.ba.gov.br



cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Com o advento da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e, posteriormente, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi possível a regulamentação do exercício dessa atividade com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 74, III, da Lei 14.133/21, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei 14.133/21 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, o qual permite a contratação direta quando o objeto é especializado de natureza intelectual, a saber:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Com a criação da Central Estratégica de Compras Públicas, por intermédio do Decreto Nº 22.531, de 22 de março de 2022, foi designado no artº 4º, I, alínea b, o Departamento de Gestão de Atas e Contratos tem suas funções de:

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat. 2412-3
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 305995

80



“- Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de contratação e de fiscalização das secretarias vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;
- Controlar e acompanhar as vigências contratuais; dar andamento às solicitações de encerramento, prorrogação, rescisão e alteração;
- Pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro, verificando os pressupostos, justificativas e documentos necessários, entre outras.”

Neste sentido, torna-se imperiosa a capacitação dos servidores envolvidos com essas atividades.

Por todo o exposto, a contratação da solução desenvolvida pela empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, CNPJ 12.095.355/0001-90, pela sua natureza predominantemente intelectual com profissional notoriamente especializada, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III do art. 74, da Lei 14.133/21.

4.2. Justificativa do Preço: Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

4.2.1. Há de se considerar, ainda, a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

4.2.2 nesse sentido, a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, CNPJ 12.095.355/0001-90 está ofertando na margem com os mesmos valores que ela própria pratica no mercado, conforme demonstra a cotação anexa ao processo.

4.3. Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: A capacitação dos servidores públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- 4.4.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000004/2026;
- 4.4.2. Data de publicação no PNCP: 05/12/2025;
- 4.4.3. Id do item no PCA: 73

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat. 24129-3
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 305995

81



4.4.4. Classe/Grupo: CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS;

4.5. Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento da contratação pretendida, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1 No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos serviços prestados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o prestador deverá, sempre que possível, adotar estratégias sustentáveis visando minimizar os recursos físicos utilizados, a geração de resíduos, promover uso eficiente de energia e água.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, incisos II e III da Lei 14.133/2021.

6.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: por se tratar de um descriptivo específico para atender uma atual demanda da Administração Pública, não é necessário padronizar o descriptivo, essa situação excepcional é possível conforme o Decreto nº 22.438/2023, art. 6º, parágrafo único.

6.3. O ciclo de vida de um curso de capacitação envolve várias etapas, desde o planejamento até a avaliação dos resultados.

- ✓ Fase de planejamento: inclui a identificação da necessidade, definição de objetivos, levantamento das competências que precisam ser desenvolvidas, alinhamento com o plano de desenvolvimento institucional, estabelecimento das metas do curso, definição do público-alvo e número de participantes, escolha do formato, definição do conteúdo, seleção do prestador do serviço e instrutores e, em se tratando de formato presencial, seleção do local a ser realizado o curso com base no número de participantes.
- ✓ Fase de execução: inclui a apresentação do conteúdo, interação entre instrutores e alunos, aplicação de atividades, estudos de caso, esclarecimento de dúvidas.
- ✓ Fase de avaliação e encerramento: avaliação do aprendizado, certificação dos concluintes, pesquisas de satisfação sobre o curso e o instrutor, sugestões de melhoria, identificação de melhorias na prática profissional dos participantes, relatório de resultados para gestão.

6.4. A descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência, com qualidade e



presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas da Administração Pública.

7. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

7.1 Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação e, considerando o Art. 2º, §2º do Decreto Municipal nº 22.845/2023, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, a saber:

- 7.1.1 Art. 18, § 1º, inciso I – item 4 do Termo de Referência; ✓
- 7.1.2 Art. 18, § 1º, inciso IV – itens 3 do Termo de Referência; ✓
- 7.1.3 Art. 18, § 1º, inciso VI – itens 3 e 13 do Termo de Referência; ✓
- 7.1.4 Art. 18, § 1º, inciso VIII – item 6.1 do Termo de Referência; ✓
- 7.1.5 Art. 18, § 1º, inciso XIII - item 4.3 do Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência.

7.2. Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023. A empresa contratada é empresa de pequeno porte.

Subcontratação

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: Contratação de empresa deverá fornecer curso presencial, abordando os seguintes temas, divididos em 3 módulos:

1) CURSO PRESENCIAL

MÓDULO 1: Sistema Compras.gov.br - Planejamento:

- a) Demonstração das funcionalidades do módulo de ETP Digital;
- b) Demonstração das funcionalidades do módulo de TR Digital;
- c) Demonstração das funcionalidades do módulo da Matriz de Risco Digital;
- d) Demonstração das funcionalidades do módulo de Pesquisa de Preços;

MÓDULO 2: Sistema Compras.gov.br das modalidades Pregão e Concorrência, com critério de julgamento menor preço ou maior desconto e técnica e preço:

- a) Demonstração das funcionalidades dos Sistemas do Compras.gov.br;
- b) Inclusão de licitação Tradicional;



- c) Inclusão de IRP – licitação SRP;
- d) Possibilidade de alteração (Eventos);
- e) Divulgação de impugnação, pedido de esclarecimento e avisos;
- f) Configuração da Sessão Pública;
- g) Simulação da Disputa (modo fechado, modo aberto, aberto e fechado e o fechado e aberto);
- h) Julgamento da Proposta;
Análise da conformidade da proposta, solicitação de proposta ajustada ao último lance e negociação de preços;
Abertura da manifestação da intenção de recurso (julgamento).
- i) Habilitação;
Análise dos documentos no SICAF;
Solicitação de documento complementar;
Abertura da manifestação da intenção de recurso (habilitação).
- j) Encerramento da sessão – sem intenção de recurso
- k) Encerramento da sessão – com intenção de recurso e decidir recurso
- l) Adjudicação e Homologação (autoridade competente)
Possibilidade de Cancelamento da Homologação
- m) Revogação ou anulação de uma licitação
- n) Convocação de Remanescentes nos casos de recusa de assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, e nos casos de rescisão contratual.

MÓDULO 3: Dispensa Eletrônica – IN Sege 67/2021 - Inexigibilidade, Dispensa sem disputa e Credenciamento no Novo DC:

- a) Apresentação do Novo DC
- b) Criação da contratação
- c) Registro de dispensa de licitação (sem disputa)
- d) Registro de inexigibilidade de licitação
- e) Cadastramento da dispensa eletrônica
- f) Envio do aviso ao PNCP
- g) Condução da fase competitiva (dispensa eletrônica)
- h) Julgamento e Habilitação
- i) Adjudicação e homologação
- j) Relatório final
- k) Cadastro de Edital de Credenciamento

- 2) CURSO EAD - JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO: oferece uma abordagem teórico-prática, com acesso à plataforma EAD por 12 meses, suporte técnico contínuo, grupo VIP de alunos e reuniões mensais com a instrutora. Inclui:
- a) Plataforma EAD com aulas teóricas e práticas, totalizando 20 horas/aula;
 - b) Aulas práticas cobrindo todo o processo de Seleção do Fornecedor no Compras.gov.br;



- c) Atualizações constantes ao longo do período de acesso;
 - d) Material complementar de apoio;
 - e) Grupo exclusivo no WhatsApp com a professora e os demais participantes;
 - f) Uma reunião mensal online, com 1 hora de duração, para esclarecimento de dúvidas, discussão de casos práticos e orientação na aplicação do conteúdo.
- 8.1. Data da realização da capacitação: 24 a 26 de fevereiro de 2026
Carga horária: 21 horas de treinamento presencial e 20 horas/aula de plataforma EAD
Número de participantes: 30 (trinta) servidores para o treinamento presencial e 20 (vinte) servidores para o treinamento *on line*, por um período de 12 meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Suporte ilimitado via WhatsApp, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato;
- 9.2 Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais e despesas dos instrutores como passagens aéreas, hospedagens, alimentações;
- 9.3 Elaborar e imprimir material didático para 30 servidores;
- 9.4 Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função do curso;
- 9.5 Aplicar avaliação de reação
- 9.6 Enviar certificado digital;
- 9.7 Participar de reuniões de planejamento, quando solicitado, antes do curso;
- 9.8 Disponibilizar acesso a 20 servidores para aulas gravadas e aos grupos exclusivo da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, e geral da Jornada do Pregão Eletrônico, por, no mínimo, 12 meses;
- 9.9 Ajustar programa ou metodologia, antes da realização do curso, respeitando-se a carga horária contratada, se solicitado pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 10.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 10.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 10.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 10.5. Divulgação do evento entre os servidores;
- 10.6. Disponibilização de local adequado para o evento, com recursos didáticos (projetor, microfone, quadro branco);
- 10.7. Fazer lista de frequência dos participantes;
- 10.8. Disponibilização de material do curso para os participantes;
- 10.9. Emitir certificado de capacidade técnica da empresa com os instrutores;

11. **CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.



12. **PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A execução dos serviços ocorrerá a partir do dia 24 de fevereiro de 2026.

13. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:** O total previsto para contratação é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) conforme proposta de preço da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA.

14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para classificação da despesa segue mencionada:

Unidade executora: 2100

Atividade: 2107

Elemento de despesa: 33903900000

Fonte de recursos: 500

15. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

16. **SANÇÕES CABÍVEIS:**

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar parcialmente o contrato;

16.1.2. Inexecutar parcialmente o contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Inexecutar total o contrato;

16.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou a execução do contrato;

16.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



16.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa nos subitens 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.1.5; 16.1.6 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.7; 16.1.8; 16.1.9; e 16.1.10 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.1.5; 16.1.6 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública.

16.2.4.1. A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas na Lei 14.133/2021, art. 156, §6º.

16.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.

16.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.6. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.7. Na aplicação da sanção prevista no subitem 16.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.8. A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3, e 16.2.4 desta Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.2.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.2.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.2.8.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.2.8.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere subitem 16.2.8;

16.2.8.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2.8.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.2.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

APROVAÇÃO

Fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Vitória da Conquista - BA, 16 de janeiro de 2026.

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat. 24129-3
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



GEP nº 03.583/2026

Vitória da Conquista, 16 de janeiro de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos de V. S.ª autorização e o encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à contratação de pessoa jurídica, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** conforme Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação do curso presencial com o tema “Licitações Eletrônicas no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica” ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, com a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ 12.095.355/0001-90**, para os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista que trabalham diretamente com licitações, órgãos de controle interno e externo.

Deste modo, encaminhamos anexa Minuta do Termo de Referência e o Pedido de Compra no Sistema E&L, cujo número é: 000015/2026 e demais documentos necessários para a referida contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Id do item no PCA: 73. Em relação ao catálogo de padronização, por se tratar de um descriptivo específico para atender uma atual demanda da Administração Pública, não é necessário padronizar o descriptivo, essa situação excepcional é possível conforme o Decreto nº 22.438/2023, art. 6º, parágrafo único.

A dotação orçamentária para empenho da despesa segue mencionada:

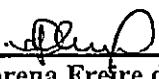
Projeto atividade: 2107

Elemento de despesas: 3390390000

Fonte de recurso: 500

Valor total: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

Tendo como fiscal do contrato os servidores Thiago Leal Menezes, matrícula nº 24.128-9, e Claudio Correia da Costa, matrícula nº 10683-9, lotados na Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, cujo telefone para contato é (77) 3424-8516.



Lorena Freire de Oliveira

Central Estratégica de Compras Públicas

SEMG

Matrícula: 07.24129-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br



GEP nº 03.583/2026

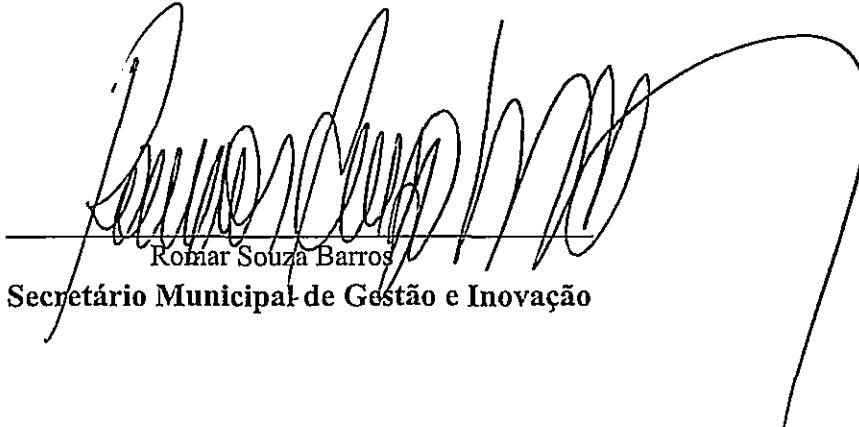
Vitória da Conquista, 16 de janeiro de 2026.

À Central Estratégica de Compras Públicas
Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada,

Autorizo a contratação da pessoa jurídica **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ 12.095.355/0001-90**, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, referente a prestação de serviços de curso presencial com o tema “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica” ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, para os servidores que trabalham diretamente com licitações, órgãos de controle interno e externo, **no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Atenciosamente,


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo



DECRETO

DECRETO N° 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 – Membro;
- VIII – Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;



DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicelle Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

— como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO N° 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de Janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo opilar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único desse Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de Janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

dom.pmvb.ba.gov.br

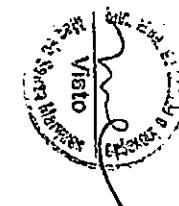
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 21/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretaria Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretaria Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonalan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romár Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMRI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

dom.pmvb.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 21/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

93





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - **03583/2026**

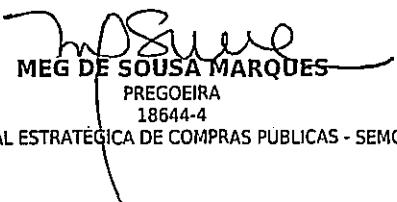
Inexigibilidade - contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Vitória da Conquista, 21 de janeiro de 2026

À PGM,

- ~ Encaminho o presente processo para análise, emissão de parecer jurídico e confecção da minuta de contrato, considerando a Lei n.º 14133/2021 e o Decreto Municipal n.º 23458/2024.

Atenciosamente,


MEG DE SOUSA MARQUES
 PREGOEIRA
 18644-4
 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	03583/2026
Data e hora	28/01/2026 09:38:03
Texto de envio	Inexigibilidade - contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Kátia de Jesus Mendonça
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Inexigibilidade - contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA PGM Kátia de Jesus Mendonça	À Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI/CMP Prezados, Por ordem da Advogada Pública, D [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
03583/2026

Data/Hora de origem:
28/01/2026 09:38:03

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATEGICA DE COMPRAS
PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

28/01/2026 15:57

95



PARECER JURÍDICO N° 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 03583/2026

ÓRGÃO(S) ASSESSORADO(S): Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

Recebido em

28/01/26

*Informado
Mag. de Sousa Marques
Mat. 07-1º
Agente de Contratação*

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação; Direito Administrativo; Licitação e Contratos; Contratação direta por inexigibilidade de licitação; Contratação de curso presencial com tema “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica;” Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, c/c com o art. 72, ambos da Lei 14.133/2021. Regularidade Formal do Processo. Possibilidade. Recomendações.

I - DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de contratação de curso presencial formulado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, solicitando análise do processo de contratação por meio de inexigibilidade de licitação da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA**, visando a prestação de curso presencial com tema “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica” a ser realizado de 24 a 26 de fevereiro de 2026.

Os autos do processo, contendo 93 (noventa e três) páginas devidamente numeradas, foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, encontrando-se instruídos sucintamente com os seguintes documentos:

- 1) Contratação por Inexigibilidade da Empresa – fl.02;
- 2) Solicitação da Contratação – fl.03;

96





- 3) Documento de apresentação da profissional que ministrará o curso – fl.04-08;
- 4) Decretos e Portarias – fl.09, 70, 91-93;
- 5) Diligência – fls.10, 89;
- 6) Documentação da Empresa – fls.11-18;
- 7) Atestado de Capacidade Técnica – fls.19-23;
- 8) Notas Fiscais de Serviço – fls.24-31, 45-52;
- 9) Contrato Social – fls.32-34;
- 10) Autenticidades Empresarial – fl.35-36;
- 11) Inscrição Municipal – fl.37;
- 12) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – fl.38;
- 13) Documento de Identificação Pessoal – fl.39;
- 14) Certidões Ficiais e Trabalhista – fls.40-44, 53-62;
- 15) Solicitação da Declaração de Adequação de Despesa – fl.63;
- 16) Declaração de Adequação de Despesa fl.64;
- 17) Mapa de Risco – fls.65-69;
- 18) Justificativa de Preço – fls.71-73;
- 19) Quadro Comparativo de Preços – fls.74-75;
- 20) Pedido de Compra por Lote – fl.76;
- 21) Dados da Cotação – fl.77;
- 22) Termo de Referência – fl. 78-88;
- 23) Autorização da Autoridade Competente – fl.90;

Feito este breve relatório, passamos a análise jurídica a respeito da conformidade e legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa supramencionada.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

97



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133, de 2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Como se pode observar do dispositivo legal supracitado, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa



Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

O Supremo Tribunal Federal, inclusive, já decidiu que o parecer jurídico é de natureza meramente técnico-opinativa, ou seja, não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO.

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma predeterminada, salvo expressa disposição legal em sentido contrário.

99



Com efeito, no que pertine especificamente à inexigibilidade de licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

No presente caso os autos submetidos à análise encontram-se devidamente formalizados.

IV – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/2021.

A Constituição Federal de 1988 trouxe como fundamentação legal para contratação pelo poder público a necessidade de um processo licitatório com a observância dos princípios que regem a Administração Pública, desta forma preceitua o art. 37, XXI da Carta Magna:

"Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Em regra, a Administração Pública deve realizar licitação antes de celebrar contratos com particulares. Entretanto, como é de conhecimento geral, a própria Carta Magna prevê a possibilidade de a legislação infraconstitucional estabelecer hipóteses excepcionais que autorizam as contratações públicas sem a realização prévia de procedimento licitatório.

100



Neste sentido, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública, prevê as situações em que não haverá ou poderá não haver a realização de licitação, seja por situação de inexigibilidade, seja porque ela é dispensável.

Deste modo, sempre que houver impossibilidade jurídica de competição a licitação será inexigível. Por sua vez, a dispensa de licitação ocorre naquelas hipóteses em que, embora a competição seja viável, a lei autoriza a contratação direta ou até mesmo estabelece que não é necessário realizar o procedimento licitatório.

Entre as hipóteses de inexigibilidade que autorizam a contratação sem licitação prévia, destacamos aquela prevista no inciso III, alínea "f", art. 74, da Lei 14.133, de 2021, a qual se enquadra no caso dos autos em análise, conforme transcrevemos a seguir:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

De mais a mais, o §3º do artigo em comento, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial

301



e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contato.

Em relação ao requisito subjetivo, qual seja, a notória especialização temos que não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O doutrinador Jacoby Fernandes leciona que "*a reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva*" (in *Contratação Direta sem Licitação*, pág. 316).

Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como:

"característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicados, além de participação ativa e constante na vida acadêmica." (in *Licitação e Contrato Administrativo*, pág. 98/99)

Em síntese do exposto, para fundamentar a contratação nas hipóteses

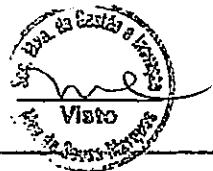
302



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa



de inexigibilidade (art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021), temos os seguintes requisitos:

1. A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializado”;
2. A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
3. Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Em relação à contratação ora posta, cabe destacar, que houve a indicação das hipóteses em que se enquadra a presente contratação no Termo de Referência, portanto, conforme a leitura do objeto da contratação e a justificativa apresentada pelo órgão requisitante, verifica-se que o serviço a ser contratado se enquadra nas hipóteses da alínea “f”, do inciso III do art. 74, Lei 14.133/2021, conforme fl. 79/80.

Conforme já pontuou o Ministro Dias Toffoli (em julgamento do Inquérito nº 3.077-Alagoas/Plenário), serviços singulares são aqueles que demandam *“primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais. Trata-se de serviço cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado ‘toque do especialista’, distinto de um para outro, e que o qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição.”*

Esse entendimento encontra abrigo sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 39), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido

503



editado à luz da Lei nº 8666/93.

No termo de referência a Administração se limitou a apresentar a formação da professora que ministrará o curso, sendo os atestados de capacidade técnica da empresa apresentados às fls.19-23.

De mais a mais, foi anexado o currículo da profissional à fl.13, bem como a juntada de certificados de curso de graduação, pós-graduação, cursos de capacitação, participação em seminários (fls.14-18). Todavia, tais documentos encontram-se em cópia simples, o que demanda regularização.

Por fim, cumpre observar, ainda, que a contratação de serviços técnicos especializados deve passar pela comprovação prévia de que os serviços não podem ser desempenhados pelos próprios servidores da Administração Municipal. Logo, verifica-se nos autos a ausência da declaração informando a incompatibilidade entre a experiência dos servidores e o serviço a ser contratado.

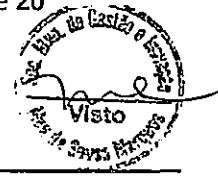
DAS DEMAIS FORMALIDADES APLICÁVEIS:

Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas, conforme estabelece o art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

304



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Do Documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese seja a regra na instrução dos mais variados processos de

505



contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração. No caso sob análise, a Administração no item 7.1 à fl.83 informa que o termo de referência contempla os requisitos mínimos do ETP, conforme dispõe o §2º, art. 2º do Decreto Municipal 22.845/2023.

De todo modo, o Termo de Referência, documento imprescindível, deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, especialmente no que se refere à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, à definição dos critérios de escolha da empresa e à pertinência da contratação.

Referido documento foi devidamente anexado, constando às fls. 78-88, todavia demanda as seguintes regularizações:

- a) Considerando que a pretensa contratação tem como objeto o fornecimento de curso presencial para condução de etapas no sistema Compras.gov.br, bem como de curso na modalidade EAD, referente à jornada do pregão eletrônico, recomenda-se que esta última modalidade seja expressamente mencionada no objeto do Termo de Referência;
- b) O subitem 7.2 faz menção ao Decreto nº 22.833/2023; contudo, conforme dispõe o art. 1º do referido regulamento, o programa visa fomentar o desenvolvimento econômico de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, o que não se aplica à pretensa contratada;

306



c) Os subitens 16.2.1 e 16.2.2 fazem referência aos subitens 13.1.1 e 13.1, os quais não constam do Termo de Referência, demandando a devida correção.

Da estimativa de despesas e da justificativa de preços.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que será necessário despender com o objeto contratado. Quanto à justificativa do preço, trata-se de requisito fundamental, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste. Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da AGU “*a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.*”

Além disso, o art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação nos seguintes termos:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

107



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

208



Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior

109

8



à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

De mais a mais, o Decreto Municipal nº 22.360/2023, que regulamenta o procedimento da pesquisa de preço no âmbito do Município de Vitória da conquista, em seu art. 8º, incisos I, II, e o §1º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.360/2023, dispõe o seguinte:

"Art. 8º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º deste Decreto, a justificativa de preços poderá utilizar os seguintes parâmetros:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos similares, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) anos anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente."

No caso em apreço, o órgão requisitante informa no Termo de Referência que o valor da contratação será de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). No item 4.2 informa que "quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que

150



não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares.

Daí porque não foi realizada cotação de preço junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição".

No caso em análise, foi juntado aos autos notas fiscais às fls.24/31. Ademais, foi apresentado Mapa Comparativo de Preços (fls. 74/75), o que se presume quanto à análise crítica dos preços coletados pelos responsáveis técnicos.

Da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

O órgão assessorado juntou a Declaração de Adequação da Despesa (fl.64).

Da comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Cumpre-nos frisar que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação e qualificação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Os documentos de habilitação jurídica foram juntados às fls.32-34, 39.

No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Além disso, com o

111

(S)



advento da Lei nº 12.440/11, sobreveio também à necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, estando todas as referidas certidões devidamente juntadas aos autos fls.40-44, 53-62. Recomenda-se que seja atualizada a certidão de FGTS.

Quanto à comprovação de habilitação econômico-financeira não foram anexadas aos autos demonstrações contábeis individuais e/ou consolidadas da empresa.

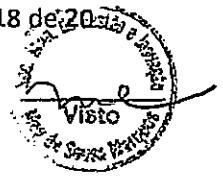
Oportuno registrar que, com o advento do Decreto nº 22.437/2023, que regulamenta a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito da Administração Pública Municipal e, em atenção ao quanto disposto no art. 3º do referido Decreto, a habilitação de fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, a ser realizada na forma eletrônica. No caso em apreço, não houve comprovação da inscrição cadastral no SICAF.

Por fim, observa-se a ausência da Certidão de Concordata e Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

Razão da escolha da Contratada

Quanto à razão da escolha do contratado, não cabe a Procuradoria adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Procuradoria é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese

112



de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

Diante dessas considerações, a supremacia do interesse público deve estar na lei que fundamenta o agir da Administração. E sempre há a necessidade de motivação, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo. Os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes.

Observa-se que a justificativa apresentada pela Unidade Requisitante para a escolha da empresa limitou-se, em grande medida, à descrição do currículo da profissional indicada (fls.78-79).

Embora a qualificação técnica seja elemento relevante, ela, por si só, não supre a necessidade de demonstração clara e objetiva dos motivos que tornam a contratação inexigível. Recomenda-se, portanto, o reforço da justificativa, com a explicitação da relação direta entre a experiência da profissional e a singularidade da demanda administrativa, bem como a demonstração de que o serviço pretendido não pode ser adequadamente atendido por outros profissionais ou empresas disponíveis no mercado.

Autorização da autoridade competente.

No presente caso, tal exigência foi cumprida (fl. 90), nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, verifica-se divergência entre o valor autorizado (R\$ 80.000,00) e o valor da pretensa contratação indicado no Termo de Referência e nos demais documentos do processo (R\$ 82.000,00), razão pela qual deve ser promovida a devida correção, a fim de sanar a inconsistência apontada.

113



Outras exigências.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 14.133/2021. Destacamos que foi demonstrado nos autos que a presente contratação se encontra no Plano de Contratações Anual-PCA 2026 item 4.4 do Termo de Referência.

Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que *"o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*.

V - DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES.

Encontram-se juntados aos autos do processo, as publicações dos atos de nomeação/designação, relativas às autoridades e demais agentes competentes para o presente feito, fl. 91/93.

VI. DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opino, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após o seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação.

114

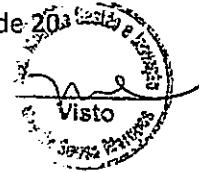


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa

Página 20 de 203



Encaminho o presente parecer, contendo 20 (vinte) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista - BA, 28 de janeiro de 2026.

Maria José Viana Santos
Maria José Viana Santos

Advogada Pública Municipal

OAB/BA 40.978 – Mat. 24432-2

115



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03583/2026
CONTRATO N° ____/2026



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CURSO PRESENCIAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E ____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto nº _____, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. _____, brasileira, maior, _____, portadora do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PRESENCIAL “LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NO COMPRAS.GOV.BR” E NA MODALIDADE EAD**, REFERENTE À JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Ata de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025, Processo Administrativo nº 03583/2026 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de curso presencial com o tema “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica”, e curso na modalidade EAD, referente à Jornada do Pregão Eletrônico ministrada pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol, nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, e para os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista que trabalham diretamente com licitações, órgãos de controle interno e externo, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Item	Descrição/ Especificação	U.F.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVICO

Os serviços serão prestados em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. A descrição detalhada dos serviços está contida no Item 8 do Termo de Referência;
- 2.2. Os prazos relacionados à execução do objeto contratado estão descritos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03583/2026
CONTRATO N° ____ /2026



- 2.3. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva execução contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 15 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação do orçamento, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
- 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de ____ até ____ , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____ : Atividade: ____ ; Elemento: ____ ; Subelemento: ____ ; Fonte de Recurso: ____ .

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03583/2026
CONTRATO N° ____/2026



Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir os bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.8. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 9 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.





- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 03583/2026, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado, que incorrer nas infrações acima descritas, as sanções contidas no Item 16 do Termo de Referência;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03583/2026
CONTRATO N° ____/2026



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação e em seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03583/2026
CONTRATO N° ____/2026



Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021 e vincula-se à Ata de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024 e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 03583/2026, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 03583/2026, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato anexo do Processo Administrativo n.º 03583/2026, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.095.355/0001-90 DUNS®: 938388579
Razão Social: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
Nome Fantasia: N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inscrita manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/06/2026	Automática

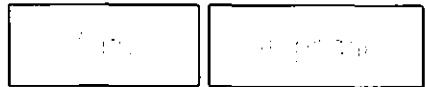
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/01/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.095.355/0001-90

Razão Social: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 155 APT 302 / NOVA PETROPOLIS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-823

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012904411935809676

Informação obtida em 30/01/2026 10:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Impresso por mim
Lorena Oliveira de Oliveira
Administradora CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

123

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.095.355/0001-90

Razão social: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/01/2026	29/01/2026 a 27/02/2026	2026012904411935809676
10/01/2026	10/01/2026 a 08/02/2026	2026011002591935809623
22/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	2025122204401935809633
03/12/2025	03/12/2025 a 01/01/2026	2025120317311935809668
13/11/2025	13/11/2025 a 12/12/2025	2025111303201935809600
0/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102406471935809671
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100514111935809662
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091221031935809642
24/08/2025	24/08/2025 a 22/09/2025	2025082402511935809601
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080423521935809683
16/07/2025	16/07/2025 a 14/08/2025	2025071621131935809640
27/06/2025	27/06/2025 a 26/07/2025	2025062708161935809688
08/06/2025	08/06/2025 a 07/07/2025	2025060802551935809681
20/05/2025	20/05/2025 a 18/06/2025	2025052008581935809699
01/05/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	2025050103411935809609
12/04/2025	12/04/2025 a 11/05/2025	2025041204231935809635
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032423021935809653
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030507391935809662
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021420361935809642
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012507581935809643
11/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010402001935809698
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121602131935809605
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112702081935809693
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110819281935809603
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102002381935809660
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100119161935809621
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091205371935809654
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082402011935809653
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080401441935809650
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619191935809602
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062718561935809648
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801321935809641
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052005531935809605
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101262055299727
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041220571733571369
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401125654275223
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518590251532801
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511065699256151

Assinado por: *Lorena Oliveira*
 Lorena Oliveira
 Administradora - CRA 21.595
 Mat.: 07.24129-3

1024



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

CPF/CNPJ: 12.095.355/0001-90

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:54:44 do dia 30/01/2026 , com validade até o dia 01/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PRnX59jF2KZO9ImKXl4Y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso por m...
Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21/ES
Mat.: 07.24129-3

1/1

125

**Inicio****Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões](#).

Selecionar a certidão desejada

- Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)
 Agente Público (Ex. Processos disciplinares correcionais)

Validar certidão

Código da certidão:

1 A59jF2KZ09lmKX4Y

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:

NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

CPF / CNPJ:

12.095.355/0001-90

Descrição:

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos da responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 30/01/2026 10:54:44, com validade até 01/03/2026.

REDES SOCIAIS**INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

- [Institucional](#)
[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)
[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)

Já paguei por mim
Lorena Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat. 07.24129-3
J26



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (30/01/2026 às 11:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.095.355/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 697C.BCAF.E7B4.C447 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Impresso por mim
Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21/5-
Mat. 07.24129-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



GEP: 03583/2025

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2026

Procuradoria Geral do Município
Sr. Jônatan Nunes Meireles

C/C Sra. Maria José Viana Santos
Advogada Pública do Município

Prezados,

Trata-se da análise dos apontamentos elencados no Parecer Jurídico nº 13/2026, referente ao Processo nº 03583/2026 cujo objeto é a contratação da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ: 12.095.355/0001-90.

Inicialmente, cumpre esclarecer que essa manifestação tem a finalidade de esclarecer apontamentos abordado pela Procuradoria Jurídica relacionado ao processo acima mencionado:

1) O apontamento na pg. 9 menciona que “(...) foi anexado o currículo da profissional à fl. 13, bem como a juntada de certificados de curso de graduação, pós-graduação, cursos de capacitação, participação em seminários (fls. 14-18). Todavia, tais documentos encontram-se em cópia simples, o que demanda a regularização”.

Em atenção ao apontamento jurídico quanto à necessidade de regularização das cópias simples anexadas às fls. 13-18 (currículo e certificados), informamos que a referida documentação foi encaminhada pela profissional via correio eletrônico, conforme demonstra a folha de rosto do e-mail acostada aos autos (fl. 12). Considerando que o recebimento ocorreu por canal oficial (e-mail institucional), o servidor responsável pela instrução do processo ratifica que as cópias anexadas reproduzem fielmente os arquivos digitais recebidos

2) O apontamento na pg. 17 menciona que: “não foram anexadas aos autos demonstrações contábeis individuais e/ou consolidadas da empresa.”

Quanto ao apontamento acima descrito, observa-se que trata-se de processo administrativo para a contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, notadamente nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Nesse sentido, o processo restou devidamente instruído com os documentos necessários em anexos, conforme artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece um planejamento detalhado e um conjunto de requisitos indispensáveis para a contratação direta, assegurando a transparência e a legalidade do processo.

Sendo eles:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Luciene Santos Moura
Luciene Santos Moura
Procuradoria Geral - PMVC
Matrícula: 14838-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvvc.ba.gov.br

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



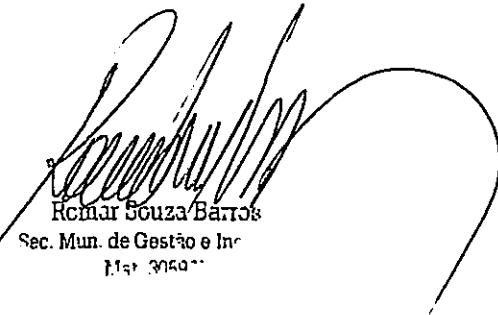
Sob essa perspectiva, a exigência de balanço patrimonial, tradicionalmente utilizada para aferir a saúde econômico-financeira de empresas em licitações competitivas, é dispensada na situação em pauta. O foco não é a capacidade econômica de múltiplas empresas disputando um serviço, mas sim a singularidade e a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. A busca é pela atração artística desejada, e não pela maior ou menor solidez financeira em relação a concorrentes inexistentes.

Diante do exposto, a ausência do balanço patrimonial é compatível com o arcabouço legal vigente para a contratação da empresa em questão.

Portanto, conclui-se que, as considerações acima elencadas, se dão a partir da interpretação da norma licitatória, em consonância com a doutrina especializada e a realidade da implantação da nova lei de licitações no âmbito municipal.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3


Raimar Souza Batista
Sec. Mun. de Gestão e Inc.
Mat. 305011



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br



GEP nº 03.583/2026

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, os servidores lotados no Departamento Estratégico e Departamento de Licitações desta Central de Compras vêm formalizar a impossibilidade técnica de ministrar capacitação ou treinamento aos demais colegas e unidades sobre a operacionalização da plataforma Compras.gov.br.

Tal impossibilidade fundamenta-se nos seguintes pontos:

Ausência de Domínio Técnico: A equipe não possui a expertise necessária nas funcionalidades do sistema, que apresenta alto grau de complexidade e constantes atualizações normativas.

Histórico de Insucesso: Em tentativa prévia de utilização da plataforma, este setor enfrentou dificuldades operacionais que resultaram em insucesso na conclusão dos processos, evidenciando que o conhecimento atual é insuficiente para garantir a segurança dos atos administrativos.

Riscos Jurídicos: A replicação de orientações baseadas em conhecimento empírico ou incompleto pode induzir outros servidores ao erro, gerando falhas em licitações, possíveis nulidades processuais e apontamentos pelos órgãos de controle.

Dessa forma, declaramos que a equipe carece de treinamento formal e especializado por parte de empresas competentes. Reiteramos a necessidade de uma capacitação externa para que, futuramente, possamos operar o sistema com a eficiência e a legalidade exigidas.

Atenciosamente,

*Isaura Freire d. Oliveira mat. 07.34129-3;
Thiago Leal Meneses mat. 07.24128-9;
Rafaela Natas Cunha mat. 24477-9;
Luciana Ribeiro Freire mat. 14.898-4
Thiolla Pinheiro Dessa Alves mat. 15C10-5
Edilsonia Amorim Dossi mat. 3085-7
Glaucio Araújo N. Gino mat. 13075-9
Gislene A. Andrade Matrícula 13.800-9
Rolinha Afet da Silva Souza Matrícula 10.381-3
Isabelinha Soares Santos Mat. 13287-5
Luisa Oliveira Moraes mat. 13491-6
Márcia Sával Carvalho mat. 14878-0
Thiago de Souza Infenques - mat. 186044-9*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br



coronel elias carvalho do nascimento - 19.980-5

Daniel Messias Lopes Chaves mat. 02711-6

Cláudia Barreto da Costa mat. 10683-9

Ganis Alves de Araújo mat. 30783-5

Liliane Brito do Prado mat. 09024-9

Edilmaria Pereira dos Santos mat. 07164-7

Gluciana Rosa da França mat. 04926-8

Arciele Pereira de Souza mat. 03049-0

Judá Niseila R. m. Esqueiro mat. 14145-9

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.583/2026

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.
2. **DO OBJETO:** Contratação de curso presencial com o tema “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica” ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, e modalidade EAD no período de 12 (doze) meses, com a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, CNPJ 12.095.355/0001-90, para os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista que trabalham diretamente com licitações, órgãos de controle interno e externo.
3. **DO OBJETIVO:** Prestação de serviço de curso presencial que visa fornecer aos participantes as ferramentas para conduzir cada etapa do processo licitatório na plataforma governamental “Compras gov”.

Item	Descrição/ Especificação	U.F.	Qut.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação presencial para manuseio da plataforma governamental “Compras Gov” para 30 servidores municipais nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026 .	UND	01	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
2	Capacitação EAD para até 20 servidores, incluindo acesso às aulas gravadas, participação em grupo exclusivo da Prefeitura de Vitória da Conquista e acesso ao grupo geral da Jornada do Pregão Eletrônico, ambos válidos por 12 meses.	UND	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 82.000,00

4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O objetivo do curso é fornecer aos participantes as ferramentas e conhecimentos necessários para conduzir cada etapa no sistema Compras Gov como: abertura da sessão, análise de proposta, julgamento, habilitação e conclusão da disputa. Também aborda aspectos essenciais da etapa final da seleção, como adjudicação e homologação, além do uso da gestão de Atas de Registro de Preços e do Publicador de Contratos do Compras.gov.br, assegurando que o resultado da seleção seja formalizado corretamente e conduzido de forma eficiente e segura.

O sistema Compras Gov é a plataforma oficial do Governo Federal para realização de contratações públicas e abrange mais de 4.000 (quatro mil) municípios e 700.000 (setecentos mil) fornecedores. No âmbito do Município de Vitória da Conquista, o sistema foi implantado

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMG!

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

Raimar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inov.
Mat. 305973

132



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



por intermédio da Portaria SETP 002/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de agosto de 2025, edição 4.042. Desde então a plataforma passou a ser utilizada pela administração municipal para planejamento e execução de certames licitatórios. Vislumbrando a necessidade de maximizar o uso de seus recursos e assegurar a observância aos princípios constitucionais da administração pública, destacando a eficiência, a economicidade, o planejamento e o interesse público, o treinamento e a capacitação contínua dos agentes envolvidos no processo licitatório são ações essenciais e estratégicas.

A escolha de um facilitador se resguarda em sua qualificação profissional, formação acadêmica, bem como publicações e cursos ministrados sobre o tema. Sobre a facilitadora, cumpre registrar abaixo sua formação acadêmica, bem como sua experiência profissional com publicações realizadas e cursos realizados sobre o tema, conforme informado pela empresa a ser contratada:

Nadia Dall Agnol: Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Servidora Pública (Pregoeira) por 10 anos na Administração Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Professora Convidada do MBA de Licitações e Contratos do TCE/PR. Membro do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil – RGB. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021). Coordenadora e Autora da obra "A Lei 14.133/2021 na Prática: 100 Perguntas e Respostas" (NEGÓCIOS PÚBLICOS, 2025) Palestrante no Pregão Week e Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação pela Negócios Públicos. Especialista na Conlicitação.

Importante registrar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 7 traz em seu texto legal a necessidade de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais a sua execução. Neste contexto, a capacitação e formação dos agentes públicos é de extrema importância.

O ambiente em que os agentes públicos atuam é dinâmico e está em constante evolução. As mudanças nas leis, regulamentos e normas exigem uma atualização contínua para garantir a conformidade legal nas atividades desempenhadas. Além disso, as responsabilidades dos agentes públicos abrangem uma variedade de áreas, desde a gestão de recursos financeiros até a implementação de políticas públicas. A complexidade dessas responsabilidades exige conhecimentos específicos e atualizados para garantir uma administração eficiente e eficaz, a capacitação profissional é fundamental para capacitar os agentes públicos a adotarem boas práticas de gestão e promoverem a excelência nos serviços prestados. A capacitação contribui para o fortalecimento da imagem institucional e para a construção de uma relação de confiança entre o governo e os cidadãos, atendendo assim às expectativas da sociedade. Agentes públicos bem treinados estão mais aptos a evitar erros operacionais e a agir em conformidade com as normas legais, reduzindo assim os riscos jurídicos e operacionais associados às atividades desempenhadas.

Diante do exposto, a capacitação profissional dos agentes públicos se mostra como um investimento estratégico, essencial para o alcance dos objetivos institucionais, o atendimento às demandas da sociedade e a construção de uma gestão pública eficiente e transparente.

4.1. Justificativa da inexigibilidade:

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Comprações
CEO - SEMG

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat. 07.24129-3

Renan Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 30557

133



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvvc.ba.gov.br



As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Com o advento da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e, posteriormente, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi possível a regulamentação do exercício dessa atividade com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 74, III, da Lei 14.133/21, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estadual de Contratação
Cód. 111-SPT

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

Raimar Souza Barroso
Sec. Mun. de Gestão e Inv.
Mat. 3051

134



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



O art. 74 da Lei 14.133/21 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, o qual permite a contratação direta quando o objeto é especializado de natureza intelectual, a saber:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Com a criação da Central Estratégica de Compras Públicas, por intermédio do Decreto Nº 22.531, de 22 de março de 2022, foi designado no artº 4º, I, alínea b, o Departamento de Gestão de Atas e Contratos tem suas funções de:

- "- Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de contratação e de fiscalização das secretarias vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;*
- Controlar e acompanhar as vigências contratuais; dar andamento às solicitações de encerramento, prorrogação, rescisão e alteração;*
- Pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro, verificando os pressupostos, justificativas e documentos necessários, entre outras."*

Neste sentido, torna-se imperiosa a capacitação dos servidores envolvidos com essas atividades.

Por todo o exposto, a contratação da solução desenvolvida pela empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ 12.095.355/0001-90, pela sua natureza predominantemente intelectual com profissional notoriamente especializada, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III do art. 74, da Lei 14.133/21.

4.2. Justificativa do Preço: Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

4.2.1. Há de se considerar, ainda, a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

"É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas." (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Lorênia Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

Rcmz Sbuzo Barroso
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 30597-1

135



4.2.2 nesse sentido, a empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, CNPJ 12.095.355/0001-90 está ofertando na margem com os mesmos valores que ela própria pratica no mercado, conforme demonstra a cotação anexa ao processo.

4.3. Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: A capacitação dos servidores públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- 4.4.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000004/2026;
- 4.4.2. Data de publicação no PNCP: 05/12/2025;
- 4.4.3. Id do item no PCA: 73
- 4.4.4. Classe/Grupo: CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS;

4.5. Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento da contratação pretendida, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1 No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos serviços prestados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o prestador deverá, sempre que possível, adotar estratégias sustentáveis visando minimizar os recursos físicos utilizados, a geração de resíduos, promover uso eficiente de energia e água.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, incisos II e III da Lei 14.133/2021.

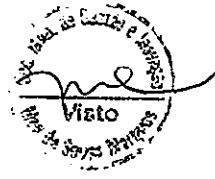
6.2. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: por se tratar de um descriptivo específico para atender uma atual demanda da Administração Pública, não é necessário padronizar o descriptivo, essa situação excepcional é possível conforme o Decreto nº 22.438/2023, art. 6º, parágrafo único.

6.3. O ciclo de vida de um curso de capacitação envolve várias etapas, desde o planejamento até a avaliação dos resultados.

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat. 07.24129-3

Rcmar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 30503



- ✓ Fase de planejamento: inclui a identificação da necessidade, definição de objetivos, levantamento das competências que precisam ser desenvolvidas, alinhamento com o plano de desenvolvimento institucional, estabelecimento das metas do curso, definição do público-alvo e número de participantes, escolha do formato, definição do conteúdo, seleção do prestador do serviço e instrutores e, em se tratando de formato presencial, seleção do local a ser realizado o curso com base no número de participantes.
- ✓ Fase de execução: inclui a apresentação do conteúdo, interação entre instrutores e alunos, aplicação de atividades, estudos de caso, esclarecimento de dúvidas.
- ✓ Fase de avaliação e encerramento: avaliação do aprendizado, certificação dos concluintes, pesquisas de satisfação sobre o curso e o instrutor, sugestões de melhoria, identificação de melhorias na prática profissional dos participantes, relatório de resultados para gestão.

6.4. A descrição da solução como um todo: A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades específicas da Administração Pública.

7. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

7.1 Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação e, considerando o Art. 2º, §2º do Decreto Municipal nº 22.845/2023, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, a saber:

- 7.1.1 Art. 18, § 1º, inciso I – item 4 do Termo de Referência;
- 7.1.2 Art. 18, § 1º, inciso IV – itens 3 do Termo de Referência;
- 7.1.3 Art. 18, § 1º, inciso VI – itens 3 e 13 do Termo de Referência;
- 7.1.4 Art. 18, § 1º, inciso VIII – item 6.1 do Termo de Referência;
- 7.1.5 Art. 18, § 1º, inciso XIII - item 4.3 do Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência.

Subcontratação

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



8. **DESCRIPAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** Contratação de empresa deverá fornecer curso presencial, abordando os seguintes temas, divididos em 3 módulos:

1) **CURSO PRESENCIAL**

MÓDULO 1: Sistema Compras.gov.br - Planejamento:

- a) Demonstração das funcionalidades do módulo de ETP Digital;
- b) Demonstração das funcionalidades do módulo de TR Digital;
- c) Demonstração das funcionalidades do módulo da Matriz de Risco Digital;
- d) Demonstração das funcionalidades do módulo de Pesquisa de Preços;

MÓDULO 2: Sistema Compras.gov.br das modalidades Pregão e Concorrência, com critério de julgamento menor preço ou maior desconto e técnica e preço:

- a) Demonstração das funcionalidades dos Sistemas do Compras.gov.br;
- b) Inclusão de licitação Tradicional;
- c) Inclusão de IRP – licitação SRP;
- d) Possibilidade de alteração (Eventos);
- e) Divulgação de impugnação, pedido de esclarecimento e avisos;
- f) Configuração da Sessão Pública;
- g) Simulação da Disputa (modo fechado, modo aberto, aberto e fechado e o fechado e aberto);
- h) Julgamento da Proposta;
Análise da conformidade da proposta, solicitação de proposta ajustada ao último lance e negociação de preços;
Abertura da manifestação da intenção de recurso (julgamento).
- i) Habilitação;
Análise dos documentos no SICAF;
Solicitação de documento complementar;
Abertura da manifestação da intenção de recurso (habilitação).
- j) Encerramento da sessão – sem intenção de recurso
- k) Encerramento da sessão – com intenção de recurso e decidir recurso
- l) Adjudicação e Homologação (autoridade competente)
Possibilidade de Cancelamento da Homologação
- m) Revogação ou anulação de uma licitação
- n) Convocação de Remanescentes nos casos de recusa de assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, e nos casos de rescisão contratual.

MÓDULO 3: Dispensa Eletrônica – IN Seges 67/2021 - Inexigibilidade, Dispensa sem disputa e Credenciamento no Novo DC:

- a) Apresentação do Novo DC
- b) Criação da contratação
- c) Registro de dispensa de licitação (sem disputa)
- d) Registro de inexigibilidade de licitação
- e) Cadastramento da dispensa eletrônica



- f) Envio do aviso ao PNCP
 - g) Condução da fase competitiva (dispensa eletrônica)
 - h) Julgamento e Habilitação
 - i) Adjudicação e homologação
 - j) Relatório final
 - k) Cadastro de Edital de Credenciamento
- 2) **CURSO EAD - JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** oferece uma abordagem teórico-prática, com acesso à plataforma EAD por 12 meses, suporte técnico contínuo, grupo VIP de alunos e reuniões mensais com a instrutora. Inclui:
a) Plataforma EAD com aulas teóricas e práticas, totalizando 20 horas/aula;
b) Aulas práticas cobrindo todo o processo de Seleção do Fornecedor no Compras.gov.br;
c) Atualizações constantes ao longo do período de acesso;
d) Material complementar de apoio;
e) Grupo exclusivo no WhatsApp com a professora e os demais participantes;
f) Uma reunião mensal online, com 1 hora de duração, para esclarecimento de dúvidas, discussão de casos práticos e orientação na aplicação do conteúdo.

8.1. Data da realização da capacitação: 24 a 26 de fevereiro de 2026
Carga horária: 21 horas de treinamento presencial e 20 horas/aula de plataforma EAD
Número de participantes: 30 (trinta) servidores para o treinamento presencial e 20 (vinte) servidores para o treinamento *on line*, por um período de 12 meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Suporte ilimitado via WhatsApp, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato;
- 9.2 Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais e despesas dos instrutores como passagens aéreas, hospedagens, alimentações;
- 9.3 Elaborar e imprimir material didático para 30 servidores;
- 9.4 Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função do curso;
- 9.5 Aplicar avaliação de reação
- 9.6 Enviar certificado digital;
- 9.7 Participar de reuniões de planejamento, quando solicitado, antes do curso;
- 9.8 Disponibilizar acesso a 20 servidores para aulas gravadas e aos grupos exclusivo da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, e geral da Jornada do Pregão Eletrônico, por, no mínimo, 12 meses;
- 9.9 Ajustar programa ou metodologia, antes da realização do curso, respeitando-se a carga horária contratada, se solicitado pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat. 07.24129-3

Romário Souza Barreto
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 30501

139



- 10.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 10.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 10.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 10.5. Divulgação do evento entre os servidores;
- 10.6. Disponibilização de local adequado para o evento, com recursos didáticos (projetor, microfone, quadro branco);
- 10.7. Fazer lista de frequência dos participantes;
- 10.8. Disponibilização de material do curso para os participantes;
- 10.9. Emitir certificado de capacidade técnica da empresa com os instrutores;

11. **CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12. **PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A execução dos serviços ocorrerá a partir do dia 24 de fevereiro de 2026.

13. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:** O total previsto para contratação é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) conforme proposta de preço da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**.

14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para classificação da despesa segue mencionada:

Unidade executora: 2100

Atividade: 2107

Elemento de despesa: 33903900000

Fonte de recursos: 500

15. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

16. SANÇÕES CABÍVEIS:

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar parcialmente o contrato;

16.1.2. Inexecutar parcialmente o contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Inexecutar total o contrato;

16.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 30501

140



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



- 16.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou a execução do contrato;
- 16.1.8.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1;
- 16.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1;
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.3.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa nos subitens 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.1.5; 16.1.6 deste Termo de Referência.
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.7; 16.1.8; 16.1.9; e 16.1.10 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.1.5; 16.1.6 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública.
- 16.2.4.1.** A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas na Lei 14.133/2021, art. 156, §6º.
- 16.2.4.2.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.2.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.6.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.7.** Na aplicação da sanção prevista no subitem 16.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.8.** A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3, e 16.2.4 desta Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.2.8.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

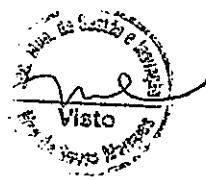
Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat. 07.24129-3

Rcmar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inov.
11º andar

141



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.2.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.2.8.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.2.8.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere subitem 16.2.8;

16.2.8.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2.8.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.2.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

APROVAÇÃO

Fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Vitória da Conquista - BA, 30 de janeiro de 2026.

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

142



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA

CNPJ: 12.095.355/0001-90

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 4 de fevereiro de 2026

Alice Pereira Begnini
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Dados da Certidão

Situação: VÁLIDA
Tipo de Certidão: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIAS – NEGATIVA
Código Validador TJPR: CACG.5213.71JEDDJC.10
Comarca: FRANCISCO BELTRÃO
Emitida por: OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CPF/CNPJ: 12095355000190
Data de Emissão: 04/02/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br



GEP nº 03.583/2026

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2026.

À Central Estratégica de Compras Públicas
Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada,

Autorizo a contratação da pessoa jurídica **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ 12.095.355/0001-90**, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, referente a prestação de serviços de curso presencial com o tema “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica” ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, para os servidores que trabalham diretamente com licitações, órgãos de controle interno e externo, no valor total de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

Atenciosamente,

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

www.pmvvc.ba.gov.br

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN N.º 012/2026

Processo Administrativo n.º 3583/2026

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Meg de Sousa Marques, Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 22.567/2023, apreciei e deliberei o pedido de Inexigibilidade de Licitação formulado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, por meio do Protocolo – 03583/2026 de 08 de janeiro de 2026, tendo como ordenador de despesas o Sr. Romar Souza Barros, referente à contratação direta por inexigibilidade de licitação a pessoa jurídica **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.095.355/0001-90**, visando a contratação de curso presencial com o tema “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica” ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, e modalidade EAD, no período de 12 (doze) meses, para os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista que trabalham diretamente com licitações, órgãos de controle interno e externo. Justifica a Unidade Requisitante que o objetivo do curso é fornecer aos participantes as ferramentas e conhecimentos necessários para conduzir cada etapa no sistema Compras Gov como: abertura da sessão, análise de proposta, julgamento, habilitação e conclusão da disputa. Também aborda aspectos essenciais da etapa final da seleção, como adjudicação e homologação, além do uso da gestão de Atas de Registro de Preços e do Publicador de Contratos do Compras.gov.br, assegurando que o resultado da seleção seja formalizado corretamente e conduzido de forma eficiente e segura. O sistema Compras Gov é a plataforma oficial do Governo Federal para realização de contratações públicas e abrange mais de 4.000 (quatro mil) municípios e 700.000 (setecentos mil) fornecedores. No âmbito do Município de Vitória da Conquista, o sistema foi implantado por intermédio da Portaria SETP 002/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de agosto de 2025, edição 4.042. Desde então a plataforma passou a ser utilizada pela administração municipal para planejamento e execução de certames licitatórios. Vislumbrando a necessidade de maximizar o uso de seus recursos e assegurar a observância aos princípios constitucionais da administração pública, destacando a eficiência, a economicidade, o planejamento e o interesse público, o treinamento e a capacitação contínua dos agentes envolvidos no processo licitatório são ações essenciais e estratégicas. Da análise dos autos depreende-se que o caso em apreço referir-se-á à hipótese legal de Inexigibilidade de Licitação, consoante disposição do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. A unidade demandante, em justificativa à pretensa contratação e escolha do prestador dos serviços, aduz que, a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. Por todo o exposto, a contratação da solução desenvolvida pela empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, CNPJ sob o n.º **12.095.355/0001-90**, pela sua natureza predominantemente intelectual com profissional notoriamente especializada, se enquadra na contratação direta no inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, da Lei 14.133/2021. A empresa que se pretende contratar, de fato representa, irrefutavelmente, a escolha mais adequada à plena satisfação do objeto contratual, pautada nos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública. A relevância e singularidade da prestação de serviço são ressaltadas pela unidade requisitante nos autos do presente processo administrativo. O valor da contratação será de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

www.pmvc.ba.gov.br

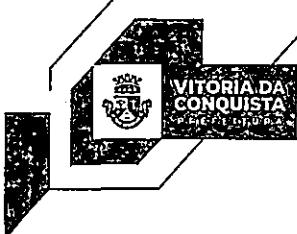
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira. O objeto a ser avençado terá como Dotação Orçamentária: Atividade - 2107, Elemento de Despesa - 33903900000 e a Fonte de Recurso 500. Ante o exposto, com base na análise da documentação constante no processo administrativo em tela, nas razões e justificativas da escolha descritas pela SEMGI e no Parecer Jurídico n.º 13/2026, datado de 28 de janeiro do corrente ano, emitido pela Procuradoria do Município, e assinado pela operadora do direito Sra. Maria José Viana Santos, OAB/BA 40.978, conforme disposição do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, resolvo julgar INEXIGÍVEL o presente processo. Ressalta-se ainda, que o papel do Agente de Contratação, se restringe apenas a análise das documentações enviadas, excluindo, portanto, àqueles de natureza técnica, presumindo que todas as especificações técnicas contidas no processo, incluindo objeto, avaliações e valores tenham sido regularmente determinados pelo órgão competente. Na oportunidade, encaminho a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a adjudicação e ratificação nos termos do art. 6º, inciso VI, e do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar eu, Meg de Sousa Marques, lavrei a presente ata, que data e assino singularmente.

Vitória da Conquista - BA, 05 de fevereiro de 2026.

Meg de Sousa Marques
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

www.pmvvc.ba.gov.br

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 3.583/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

OBJETO: Contratação de curso presencial com o tema “Licitações Eletrônicas no Compras.gov.br, Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica” ministrado pela professora Nádia Aparecida Dall Agnol nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2026, e modalidade EAD, no período de 12 (doze) meses, para os servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista que trabalham diretamente com licitações, órgãos de controle interno e externo.

Encaminho o processo em epígrafe, com a atuação da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal n.º 22.567/2023, a fim de que seja adjudicado o objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.095.355/0001-90.

Atuou, nesse processo, a operadora do direito Sra. Maria José Viana Santos, OAB/BA 40.978, que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer jurídico.

Também merece destaque a atuação da servidora Luciana Ribeiro Freira, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

No presente ato de ratificação, registro:

- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminent Sra. Maria José Viana Santos.
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por ratificar a presente contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 012/2026 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 05 de fevereiro de 2026.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

148

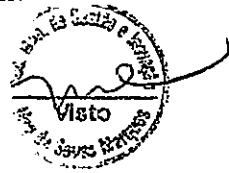


CONTRATADA: MD CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 28.315.958/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 31.605,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 05 fevereiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

Processo n.º 3.583/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM O TEMA "LICITAÇÕES ELETRÔNICAS NO Compras.gov.br, PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA" MINISTRADO PELA PROFª. NADIA APARECIDA DALL AGNOL. CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.095.355/0001-90. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 05 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO N.º 001/2026-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO CONTRATO n.º 001/2026-FSVC

CONTRATADO: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Ata de Inexigibilidade n.º 060/2025 - Processo Administrativo n.º 212/2025).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO GENEXPERT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de